



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LI - Nº 032 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024. EDIÇÃO DE HOJE: 51 PÁGINAS
189º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
6.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....	03	INDICAÇÃO.....	19
ORDEM DO DIA.....	03	LEI ORDINÁRIA.....	30
PAUTA.....	04	PARECERES.....	46
SESSÃO ORDINÁRIA.....	07	TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.....	49
PROJETO DE LEI.....	07	OFÍCIOS.....	50
REQUERIMENTO.....	15		

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)	1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)	2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)	3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)	4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputado Aluizio Santos (PL)	14. Deputado Hemetério Weba (PP)
02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	15. Deputada Iracema Vale (PSB)
03. Deputado Antônio Pereira (PSB)	16. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
04. Deputado Ariston (PSB)	17. Deputado Júnior França (PP)
05. Deputado Arnaldo Melo (PP)	18. Deputado Othelino Neto (PCdoB)
06. Deputado Carlos Lula (PSB)	19. Deputado Pará Figueiredo (PL)
07. Deputado Cláudio Cunha (PL)	20. Deputado Rafael (PSB)
08. Deputada Daniella (PSB)	21. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)
09. Deputado Davi Brandão (PSB)	22. Deputado Rildo Amaral (PP)
10. Deputado Dr. Yglésio (PSB)	23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
11. Deputada Fabiana Vilar (PL)	24. Deputada Solange Almeida (PL)
12. Deputado Florêncio Neto (PSB)	25. Deputada Zé Inácio (PT)
13. Deputado Francisco Nagib (PSB)	

Líder: Deputado Davi Brandão

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto

2º Vice-Líder: Deputado Ariston

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)	07. Deputado João Batista Segundo (PRD)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)	08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
03. Deputada Edna Silva (PATRI)	09. Deputado Osmar Filho (PDT)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
05. Deputado Alan da Marisol (PRD)	11. Deputado Roberto Costa (MDB)
06. Deputada Janaína Ramos (Republicanos)	

Líder: Deputado Glalbert Cutrim

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

01. Deputado Ricardo Seidel (PSD)	04. Deputado Leandro Bello (PODE)
02. Deputado Fernando Braide (PSD)	05. Deputada Mical Damasceno (PSD)
03. Deputado Júnior Cascaria (PODE)	06. Deputado Wellington do Curso (PSC)

Líder: Deputado Fernando Braide

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

LICENCIADOS

Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado
Deputado Guilherme Paz (PRD)
Deputado Eric Costa (PSD)

Deputada Ana do Gás (PCdoB) - Secretária de Estado
Deputado Juscelino Marreca (PATRI)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Rafael (PSB)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Davi Brandão
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Florêncio Neto
Deputado Fernando Braide
Deputado Neto Evangelista
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Ricardo Rios
Deputada Cláudio Cunha
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputada Leandro Bello
Deputada Dr.ª. Vivianne
Deputado Ricardo Arruda

PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Davi Brandão

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

SECRETÁRIAS

Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Ricardo Rios
VICE-PRESIDENTE
Dep. Zé Inácio

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

SECRETÁRIA

Leibe Barros

Titulares

Deputado Ricardo Rios
Deputado Zé Inácio
Deputado Junior França
Deputado Aluizio Santos
Deputado Eric Costa
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Davi Brandão
Deputado Florêncio Neto
Deputada Rafael
Deputado Leandro Bello
Deputada Dr.ª. Vivianne
Deputada Janaina Ramos

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Rafael
Deputado Carlos Lula
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Davi Brandão
Deputado Wellington do Curso
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dr.ª. Vivianne

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Rildo Amaral
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputada Mical Damasceno
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Janaina Ramos

PRESIDENTE

Dep. Rafael
VICE-PRESIDENTE
Dep. Wellington do Curso

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

SECRETÁRIA

Nadja Silva

Titulares

Deputado Júnior França
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida
Deputada Mical Damasceno
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Cláudia Coutinho

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Florêncio Neto
Deputado Carlos Lula
Deputado Zé Inácio
Deputado Wellington do Curso
Deputado Neto Evangelista
Deputado Juscelino Marreca

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Francisco Nagib
Deputada Daniella
Deputado Aluizio Santos
Deputado Florêncio Neto
Deputado Wellington do Curso
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dr.ª. Vivianne

Suplentes

Deputado Hemetério Weba
Deputado Davi Brandão
Deputado Francisco Nagib
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Edna Silva

PRESIDENTE

Dep. Dr.ª. Vivianne
VICE-PRESIDENTE
Dep. Claudia Coutinho

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Elizabeth Ribeiro

Titulares

Deputado Florêncio Neto
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Othelino Neto
Deputado Rildo Amaral
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Juscelino Marreca
Deputado Neto Evangelista

Suplentes

Deputado Aluizio Santos
Deputado Ariston
Deputado Júnior França
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Wellington do Curso
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputado Carlos Lula
Deputada Mical Damasceno
Deputada Janaina Ramos
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputado Othelino Neto
Deputado Francisco Nagib
Deputada Daniella
Deputado Ariston
Deputado Eric Costa
Deputado Neto Evangelista
Deputada Dr.ª. Vivianne

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Carlos Lula

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputada Daniella
Deputado Claudio Cunha
Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior França
Deputada Leandro Bello
Deputada Edna Silva
Deputado Juscelino Marreca

Suplentes

Deputado Florêncio Neto
Deputado Zé Inácio
Deputado Rildo Amaral
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Othelino Neto
Deputada Solange Almeida
Deputado Davi Brandão
Deputado Francisco Nagib
Deputado Erica Costa
Deputada Janaina Ramos
Deputado Juscelino Marreca

Suplentes

Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior França
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Célia Pimentel

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputado Ariston
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ricardo Rios
Deputado Eric Costa
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputado Rafael
Deputada Solange Almeida
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Florêncio Neto
Deputado Fernando Braide
Deputada Edna Silva
Deputado Glalbert Cutrim

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ariston
Deputado Júnior Cascaria
Deputada Dr.ª. Vivianne
Deputado Glalbert Cutrim

Suplentes

Deputado Aluizio Santos
Deputado Pará Figueiredo
Deputada Solange Almeida
Deputado Davi Brandão
Deputado Fernando Braide
Deputada Edna Silva
Deputada Janaina Ramos

PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça
VICE-PRESIDENTE
Dep. Dr.ª. Vivianne

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Zé Inácio
VICE-PRESIDENTE
Dep. Pará Figueiredo

REUNIÕES:

SECRETÁRIO

Carlos Alberto

Titulares

Deputado Zé Inácio
Deputada Daniella
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Rildo Amaral
Deputado Wellington do Curso
Deputada Edna Silva
Deputada Janaina Ramos

Suplentes

Deputado Ricardo Rios
Deputado Florêncio Neto
Deputado Aluizio Santos
Deputado Othelino Neto
Deputado Fernando Braide
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputado Carlos Lula
Deputado Othelino Neto
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Rafael
Deputado Fernando Braide
Deputada Dr.ª. Viviane
Deputada Edna Silva

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Cláudio Cunha

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Eric Costa
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Neto Evangelista

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/02/2023 5ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARL. UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS
2. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS

ORDEM DO DIA**SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 22/02/2024 – (QUINTA - FEIRA)****I - PROJETOS DE LEI****EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****1º E 2º TURNOS – REGIME DE URGÊNCIA (REQ. Nº 010, Nº 022 E 32/2024)**

1. PROJETO DE LEI Nº 014/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA A NÃO APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE BARREIRA PREVISTA NOS ITENS 18.1.2 E 19.1.2 DOS EDITAIS Nº 001/2017 - SSPMA - DELEGADO E Nº 001/2017 - SSPMA-APC, QUE VISAM A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA POSTERIOR CURSO DE FORMAÇÃO, NOS CARGOS DE DELEGADO E ESCRIVÃO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, MÉDICO LEGISTA, ODONTOLEGISTA E PERITO CRIMINAL NO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA. **DEPENDE DE PARECER DAS COMISSÕES TÉCNICAS.**

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/50876_texto_integral

2. PROJETO DE LEI Nº 040/2024, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO, QUE ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO, CONSTANTE DO ANEXO IV DA LEI Nº 11.690, DE 11 DE MAIO DE 2022, E CRIA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS. **DEPENDE DE PARECER DAS COMISSÕES TÉCNICAS.**

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/50819_texto_integral

3. PROJETO DE LEI Nº 047/2024, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO, QUE ALTERA A LEI ESTADUAL Nº. 9.109, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE CUSTAS E EMOLUMENTOS, BEM COMO SUAS TABELAS ANEXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **DEPENDE DE PARECER DAS COMISSÕES TÉCNICAS.**

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/50874_texto_integral

II - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**1º E 2º TURNOS – TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA (REQ. Nº 030/2024)**

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, DE AUTORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **DEPENDE DE PARECER DAS COMISSÕES TÉCNICAS.**

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/50875_texto_integral

III - PROJETOS DE LEI**EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

5. PROJETO DE LEI Nº 623/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. VIVIANE, QUE INSTITUI O “AGOSTO DOURADO” NO ESTADO DO MARANHÃO. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA**

E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/44510_texto_integral

6. PROJETO DE LEI Nº 625/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. VIVIANE, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOTÉIS, MOTÉIS, POUSADAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, A ADOTAREM MEDIDAS DE AUXÍLIO ÀS MULHERES QUE SE SINTAM OU SEJAM VÍTIMAS DE SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.**

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/44514_texto_integral

IV - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**1º E 2º TURNOS – TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA (REQ. Nº 071/2024)**

7. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO COSTA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE A SENHORA CATHARINA NUNES BACELAR. **DEPENDE DE PARECER DA COMISSÃO.**

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/50722_texto_integral

V - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

8. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 058/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO COSTA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.**

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/43462_texto_integral

VI - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

8. REQUERIMENTO Nº 045/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA MICAL DAMASCENO, SOLICITANDO QUE SEJA DESIGNADO O USO DO PLENÁRIO NAGIB HAICKEL PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM ALUSÃO À CELEBRAÇÃO AO DIA DO CÍRCULO DE ORAÇÃO, NO DIA 06 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/50722_texto_integral

9. REQUERIMENTO Nº 046/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JUNIOR FRANÇA, SOLICITANDO QUE SE REGISTRE NOS ANAIS DESTA CASA, VOTOS DE CONGRATULAÇÕES AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, REPRESENTADO PELA PREFEITA MUNICIPAL FRANÇA DE MACAQUINHO, AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA VEREADOR KIM DO CARÚ E AOS CIDADÃOS LUZIENSES PELA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2024.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51019_texto_integral

10. REQUERIMENTO Nº 047/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JUNIOR FRANÇA, SOLICITANDO QUE SE REGISTRE NOS ANAIS DESTA CASA, VOTOS DE CONGRATULAÇÕES AO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, AO PREFEITO MUNICIPAL FELIPE DOS PNEUS, AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR JOEL DA SINUCA E AOS CIDADÃOS SANTA-INESENSES PELA COMEMORAÇÃO DO



ANIVERSÁRIO DE 57 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2024.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51020_texto_integral

11. REQUERIMENTO Nº 048/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JUNIOR FRANÇA, SOLICITANDO QUE SE REGISTRE NOS ANAIS DESTA CASA, VOTOS DE CONGRATULAÇÕES AO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, À PREFEITA MUNICIPAL CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO, AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR RHONIERY ALVES CARVALHO E AOS CIDADÃOS BOM-JARDINENSES PELA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2024.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51021_texto_integral

12. REQUERIMENTO Nº 049/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, SOLICITANDO QUE SEJA AGENDADA UMA SESSÃO SOLENE, PARA O DIA 27 DE FEVEREIRO DO CORRENTE, ÀS 11 HORAS, EM HOMENAGEM AO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT.

http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51022_texto_integral

13. REQUERIMENTOS Nºs 050 A 69/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO QUE SEJAM ENVIADAS MENSAGENS DE CONGRATULAÇÕES A VÁRIOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS MUNICIPAIS, PELO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE SEUS MUNICÍPIOS.

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

DATA: 22/02/2024 – QUINTA-FEIRA

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 058/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A BANDA MUSICAL HENRY BERG, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. PROJETO DE LEI Nº 059/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE FICA INSTITUÍDA A SEMANA ESTADUAL DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. PROJETO DE LEI Nº 060/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E DE INCENTIVO AO PLANEJAMENTO REPRODUTIVO EM HOSPITAIS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO.

4. PROJETO DE LEI Nº 061/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA, QUE CONSIDERA O FESTIVAL DO ABACAXI, REALIZADO ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO, INCLUINDO O FESTEJO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. PROJETO DE LEI Nº 062/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE OBRIGA AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS A REALIZAREM CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A GOLPES FINANCEIROS PRATICADOS CONTRA A PESSOA IDOSA NO ESTADO.

6. PROJETO DE LEI Nº 063/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, QUE DENOMINA DE DR. JOSÉ JORGE, O HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ -MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7. PROJETO DE LEI Nº 064/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE, QUE ESTABELECE AS

DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE CÔRNEAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

8. PROJETO DE LEI Nº 065/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

9. PROJETO DE LEI Nº 066/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE CRIA A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO AO CONSUMO DO ETANOL NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

10. PROJETO DE LEI Nº 067/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE CRIA A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS RISCOS, DESAFIOS E PREVENÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

11. PROJETO DE LEI Nº 039/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE MECANISMO DE ALERTA NO PAINEL LUMINOSO EM CASO DE ASSALTO NO INTERIOR DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COM ATUAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO.

12. PROJETO DE LEI Nº 041/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FLORÊNCIO NETO, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS DO MARANHÃO – AOJEMA.

13. PROJETO DE LEI Nº 042/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURA COM TEOR PORNOGRÁFICO OU VILIPÊNDIO A SÍMBOLOS RELIGIOSOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO.

14. PROJETO DE LEI Nº 043/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE DISPÕE SOBRE A VALIDADE INDETERMINADA DO LAUDO MÉDICO QUE ATESTA DOENÇAS AUTOIMUNES NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

15. PROJETO DE LEI Nº 044/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS FORNECEDORAS DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO ESTADO DO MARANHÃO, A NOTIFICAR O CONSUMIDOR POR ESCRITO OU MEIO ELETRÔNICO DA NECESSIDADE DE SE FAZER INSPEÇÃO, VISTORIA OU SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

16. PROJETO DE LEI Nº 045/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À AMAMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

17. PROJETO DE LEI Nº 046/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FLORÊNCIO NETO, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL SÃO JOSÉ DE PENALVA-MA.

18. PROJETO DE LEI Nº 048/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE ESTABELECE DIRETRIZES À POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE FUNCIONAL, BASEADA NA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADE, INCAPACIDADE E SAÚDE - CIF.

19. PROJETO DE LEI Nº 049/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO DE OFERECEREM LEITO OU ALA SEPARADA PARA AS MÃES DE NATIMORTO E/OU MÃES COM ÓBITO FETAL, ENQUANTO AGUARDAM O ATO MÉDICO PARA RETIRADA DO FETO ATÉ O RECEBIMENTO DA



ALTA MÉDICA.

20. **PROJETO DE LEI Nº 050/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS E PROTETIVAS PARA EVITAR ATOS DE VIOLÊNCIA PATRIMONIAL E FINANCEIRA CONTRA PESSOAS IDOSAS.

21. **PROJETO DE LEI Nº 051/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SUPERDOTAÇÃO OU ALTAS HABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

22. **PROJETO DE LEI Nº 052/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PERIGO DO EXCESSO DE PESO NAS MOCHILAS ESCOLARES DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

23. **PROJETO DE LEI Nº 053/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

24. **PROJETO DE LEI Nº 054/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA CONCEDIDA À FAMÍLIA DO DOADOR DE ÓRGÃOS DO PAGAMENTO DE TAXAS, EMOLUMENTOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TARIFAS DEVIDAS PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS DURANTE O FUNERAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA URNA TIPO OU MODELO Nº 2, REMOÇÃO E TRANSPORTE DO CORPO, TAXAS DE VELÓRIO E SEPULTAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

25. **PROJETO DE LEI Nº 055/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE CRIA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO MARANHÃO.

26. **PROJETO DE LEI Nº 056/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “AMIGOS DA ESCOLA” COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR PARCERIAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

27. **PROJETO DE LEI Nº 057/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DE ASSENTOS EM ÁREAS DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO NOS SHOPPINGS CENTERS E CENTROS COMERCIAIS PARA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA.

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI Nº 843/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE**, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS VIZINHOS, FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, COMUNICAREM AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, EVENTUAL OCORRÊNCIA OU INDÍCIO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. **PROJETO DE LEI Nº 844/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR FILHO**, QUE ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 10.516/2016 QUE DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADE, COM INTUITO DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO MESMO ARTIGO.

3. **PROJETO DE LEI Nº 845/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE CRIA O

PROGRAMA “CENSO DE PESSOAS COM ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO - E DE SEUS FAMILIARES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. **PROJETO DE LEI Nº 846/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. **PROJETO DE LEI Nº 847/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR**, QUE ELEVA O “ARTESANATO RENDA DE BILRO” À CONDIÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL E CULTURAL DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

6. **PROJETO DE LEI Nº 848/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO**, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TIA GI.

7. **PROJETO DE LEI Nº 849/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE VEDA A UTILIZAÇÃO DE BLOQUEADORES HORMONAIIS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES MENORES DE DEZESSEIS ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

8. **PROJETO DE LEI Nº 850/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E MECANISMOS SUSTENTÁVEIS DE GESTÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA FINS DE CONTROLE DE ENCHENTES E ALAGAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9. **PROJETO DE LEI Nº 001/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA**, QUE PROÍBE A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE TENHA SIDO COMPROVADAMENTE CONDENADA PELA JUSTIÇA POR TER PLANEJADO, EXECUTADO E/OU FINANCIADO OS ATOS CRIMINOSOS E ANTIDEMOCRÁTICOS PRATICADOS NO DISTRITO FEDERAL EM 8 DE JANEIRO DE 2023 DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

10. **PROJETO DE LEI Nº 002/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA**, QUE ALTERA A LEI Nº 11.379 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.

11. **PROJETO DE LEI Nº 003/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE**, QUE ESTABELECE OS PRINCÍPIOS E AS DIRETRIZES DO ESTATUTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DO ESTADO DO MARANHÃO.

12. **PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO**, QUE DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS PELO ESTADO DO MARANHÃO ÀS PESSOAS QUE FOREM FLAGRADAS EM ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS FAZENDO USO DE DROGAS ILÍCITAS EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

13. **PROJETO DE LEI Nº 005/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA**, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE COMBATE AO TRABALHO EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO E DE AMPARO A TRABALHADORES RESGATADOS NESTA CONDIÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

14. **PROJETO DE LEI Nº 006/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA**, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E PROMOÇÃO DO DIREITO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL PARA PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS, QUEER, INTERSEXO, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS E NÃO-BINÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO.

15. **PROJETO DE LEI Nº 007/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA**, QUE DISPÕE SOBRE A “POLÍTICA



DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA” NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

16. **PROJETO DE LEI Nº 008/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE**, QUE PROCEDÊNCIA: DEP. FERNANDO SALIM BRAIDE. NOTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÓBITOS POR PARADA CARDÍACA.

17. **PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE**, QUE PROCEDÊNCIA: DEP. FERNANDO SALIM BRAIDE. APRIMORAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS POR PARADA CARDÍACA PARA FAVORECER DOAÇÕES DE ÓRGÃOS NO ESTADO DO MARANHÃO.

18. **PROJETO DE LEI Nº 010/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA**, QUE DISPÕE SOBRE RESERVA VAGAS DE TRABALHO PARA MULHERES TRANSEXUAIS, TRAVESTIS E HOMENS TRANSEXUAIS NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO PODER PÚBLICO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

19. **PROJETO DE LEI Nº 011/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA**, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COMUNICAÇÃO DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, SOBRE A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO REALIZADO POR MÃES E/OU PAIS MENORES DE 14 ANOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO.

20. **PROJETO DE LEI Nº 012/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO**, QUE INSTITUI A OBRIGAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES NOS CASOS EM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

21. **PROJETO DE LEI Nº 015/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA REZENDE**, QUE INSERE O FESTEJO DE SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO ROTEIRO OFICIAL DE TURISMO RELIGIOSO DO ESTADO DO MARANHÃO.

22. **PROJETO DE LEI Nº 016/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIO CUNHA**, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ENCONTRO MENSAL DO “PARLAMENTO MICRORREGIONAIS MARANHENSE” NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

23. **PROJETO DE LEI Nº 017/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIO CUNHA**, QUE INSTITUI PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA PESSOAS CONDENADAS PELO CRIME DE MAUS TRATOS CONTRA PESSOAS MORADORAS DE RUA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

24. **PROJETO DE LEI Nº 018/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIO CUNHA**, QUE DENOMINA O TRECHO DE 19 KM DA ESTRADA MA-305, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES À PRAIA DE ARAOCA, NA BAÍA DE CUMÃ, COMO O CAMINHO DOS POETAS.

25. **PROJETO DE LEI Nº 019/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIO CUNHA**, QUE INSTITUÍDOS OS CRITÉRIOS PARA A CIRCULAÇÃO, SEGURANÇA E REGISTROS DE QUADRICICLOS, VEÍCULOS DE TODO TERRENO (ATV), VEÍCULOS UTILITÁRIOS (UTV), MOTOCICLETAS ELÉTRICAS, SCOOTERS E OFF-ROAD, COM A FINALIDADE DE REGULAMENTAR O PROCEDIMENTO DE TRÁFEGO E EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, E AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN).

26. **PROJETO DE LEI Nº 020/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIO CUNHA**, QUE INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO AO CONSUMO EXCESSIVO DE BEBIDA ALCOÓLICA PARA ADULTOS COM

RESTRICÇÃO DE ACESSO AOS ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

27. **PROJETO DE LEI Nº 021/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIO CUNHA**, QUE RECONHECIMENTO DA UTILIDADE PÚBLICA DA FARMÁCIA POPULAR VETERINÁRIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

28. **PROJETO DE LEI Nº 022/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIO CUNHA**, QUE A PROIBIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE REALIZAR CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE QUALQUER NATUREZA, COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS, POR LIGAÇÃO TELEFÔNICA OU APLICATIVO, SEM A PRESENÇA FÍSICA DO BENEFICIADO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

29. **PROJETO DE LEI Nº 023/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIO CUNHA**, QUE ASSEGURA AOS CASAIS EM UNIÃO ESTÁVEL DO CONSUMIDOR DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS O DIREITO DE SOLICITAR A INCLUSÃO DO SEU NOME NA FATURA MENSAL DE CONSUMO NO ESTADO DO MARANHÃO.

30. **PROJETO DE LEI Nº 024/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIO CUNHA**, QUE CONFERE AO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO O TÍTULO DE CAPITAL ESTADUAL QUILOMBOLA DO MARANHÃO.

31. **PROJETO DE LEI Nº 025/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIO CUNHA**, QUE INSTITUI O “SELO EMPRESA AMIGA DO CICLISTA” NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

32. **PROJETO DE LEI Nº 026/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIO CUNHA**, QUE DETERMINA QUE TODOS OS LAUDOS DEFINITIVOS AS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICA E QUE ATESTE DEFICIÊNCIA PERMANENTE, PASSARÁ SER COM VALIDADE INDETERMINADA.

33. **PROJETO DE LEI Nº 027/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIO CUNHA**, QUE INCENTIVO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA TARIFA RURAL NOTURNA DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA E DOS ENCARGOS PARA PRODUTORES RURAIS, INCLUSIVE NO ADICIONAL DE BANDEIRA TARIFÁRIA, RELATIVA AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVA, E PARA UNIDADES CONSUMIDORAS CLASSIFICADAS COMO, SOB-RESPONSABILIDADE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

34. **PROJETO DE LEI Nº 028/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIO CUNHA**, QUE FICA GARANTIDO A MATRÍCULA ESCOLA PRÓXIMO DA RESIDÊNCIA E NO MESMO ESTABELECIMENTO PARA IRMÃOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

35. **PROJETO DE LEI Nº 029/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO**, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SIMPLÍCIO OLIVEIRA.

36. **PROJETO DE LEI Nº 030/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR**, QUE ESTABELECE O PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE NEOPLASIA MALIGNA, NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

37. **PROJETO DE LEI Nº 031/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR**, QUE INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL - AME, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

38. **PROJETO DE LEI Nº 032/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR**, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO MOTORISTA DE APLICATIVO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, ENCAMINHAR À AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE OU À UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA, O PASSAGEIRO QUE ESTEJA



SOB A SUA RESPONSABILIDADE E QUE SE ENCONTRE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM ESTADO DE INCAPACIDADE OU POR QUAISQUER OUTROS MOTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

39. PROJETO DE LEI Nº 033/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE REGULAMENTA O USO DE CELULARES E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PELOS ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA ESTADUAL DE ENSINO.

40. PROJETO DE LEI Nº 035/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE CRIA OS INCENTIVOS DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA DOAÇÃO DE SANGUE POR MEIO DE AMIGOS MAIS PRÓXIMO DA FAMÍLIA, A QUEM ESTÁ PRECISANDO DE SANGUE AMIGO E DA FAMÍLIA, COM RECONHECIMENTO DO CERTIFICADO AMIGO DA FAMÍLIA EM DOAÇÃO DE SANGUE NO ÂMBITO DO ESTADO DE MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

41. PROJETO DE LEI Nº 036/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE AGENDA TURÍSTICA CULTURAL DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO MARANHÃO.

42. PROJETO DE LEI Nº 037/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE CRIA CARTEIRINHA INFANTIL DE ISENÇÃO NO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DA COMPETÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO INFANTIL NO TRANSPORTE COLETIVO ÀS CRIANÇAS COM IDADE DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS, EM TODO TERRITÓRIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

43. PROJETO DE LEI Nº 038/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MENORES DE 16 ANOS EM CASA EVENTO, BERRES, BUTECO, ANIVERSÁRIOS OU QUALQUER LOCAL QUE TENHA CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA E TABAGISMO NO ESTADO DO MARANHÃO.

44. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 098/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MICHELLE DE PAULA FIRMO REINALDO BOLSONARO, EX-PRIMEIRA-DAMA DO BRASIL.

45. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO SARGENTO SÁ AO POLICIAL MILITAR JOSEMBERG AQUINO BARBOSA.

46. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO JOÃO DO VALE À CANTORA, COMPOSITORA, INSTRUMENTISTA E ATRIZ MARANHENSE FLÁVIA DA SILVA BITTENCOURT PINTO, FLÁVIA BITTENCOURT.

47. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR DOUGLAS PAULO DA SILVA.

48. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN A JUÍZA KÁTIA COELHO.

49. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO.

50. MOÇÃO Nº 001/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, DE APLAUSOS AO SR. JOSEMBERG AQUINO BARBOSA, SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, LOTADO NO COMPANHIA DE POLÍCIA DE GUARDAS INDEPENDENTES EM SÃO LUÍS/MA, PARA EXTERNAR

EXTENSA ADMIRAÇÃO PELA BRAVURA E CORAGEM EM INTERVIR, MESMO EM SUA FOLGA, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE UM CASAL QUE ERA ALVO DA PRÁTICA CRIMINOSA POPULARMENTE CONHECIDA COMO “SAIDINHA BANCÁRIA” EM AGÊNCIA NA AVENIDA DOS HOLANDESES.

51. MOÇÃO Nº 002/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO OTHELINO NETO, DE APLAUSOS, PARA A NOVA MESA DIRETORA DO JUDICIÁRIO PARA O BIÊNIO 2024-2026.

52. MOÇÃO Nº 003/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, DE APLAUSOS AO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, PARABENIZANDO-O PELA ELEIÇÃO PARA OCUPAR A VAGA DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte quatro.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Rildo Amaral.

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Ricardo Seidel.

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Wellington do Curso.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Alan da Marissol, Aluizio Santos, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Flôrencio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Hemetério Weba, Iracema Vale, Janaína Ramos, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Júnior França, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Seidel, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inacio.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RILDO AMARAL - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura do texto bíblico e a leitura da Ata da sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RILDO AMARAL – Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO SEIDEL – (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 068 / 2024

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão a Semana do AGROBALSAS.

Art.1º- Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão a Semana do AGROBALSAS, a ser realizada anualmente



na segunda semana do mês maio, no município de Balsas.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 19 de fevereiro de 2024. - Andreia Martins Rezende - Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposta pretende inserir o evento da Semana do AGROBALSAS no calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão, visto que este já irá para sua 20ª edição e é considerado um dos maiores eventos do Agronegócio brasileiro, mostrando a força e a importância da região para outros estados e países ao redor do mundo.

Desta forma, a edição do ano vigente traz como tema principal “O Milagre no Cerrado”, colocando à mostra o show de informações e tecnologias inovadoras que comprovam que o verdadeiro milagre ocorre na região, servindo como exemplo a ser aplicado em outras regiões e países em desenvolvimento.

Na edição, em 2023 foram mais de 2800 marcas expostas, dentre elas 22 empresas de outros estados representando um crescimento de 38% em relação ao ano anterior. **A feira do Agronegócio gerou mais de R\$ 3 bilhões e 200 mil em novos negócios.** A grande novidade foi o leilão de animais com mais de 3200 cabeças, que movimentou outros R\$6.800,000. Esses números crescem a cada ano, ocupando um maior espaço na Fazenda Sol Nascente para abrigar a todos, a cada ano, o incremento da circulação de renda que o AGROBALSAS mobiliza faz da cidade de Balsas e do Estado do Maranhão um dos que mais se destacam economicamente no Brasil.

O público que se faz presente aponta um número aproximadamente de 180.000 visitantes. As mesas de debate são coordenadas especificamente pela plataforma feminina que envolve as Mulheres do Agro, interligadas a outras profissionais, em que projetos sócios ambientais são destacados por elas, além da adesão a um evento do Agro, do sistema judiciário, universidades e instituições parceiras. As crianças, jovens e adolescentes das escolas públicas, privadas, comunidades e universidades representam a maior atração.

A cada ano, aproximadamente 10.000 jovens participam dos dias de campo por meio das vitrines diversificadas de cultivos e animais, além de receber instruções sobre saúde, segurança de trânsito, respeito ao meio ambiente e participam de campanhas contra abuso ao menor. O AGROBALSAS capacita anualmente mais de 400 pessoas com a realização de cursos e treinamentos direcionados ao fortalecimento das legislações trabalhista e ambiental, melhoria de mão de obra no Agronegócio.

Diante do exposto, e devido à importância para o Estado da Semana do AGROBALSAS, peço o devido apoio aos nobres amigos parlamentares e a consequente aprovação do presente projeto.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 19 de fevereiro de 2024. - Andreia Martins Rezende - Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 069 / 2024

Dispõe sobre a necessidade de se combater o avanço da dengue no estado do Maranhão e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Artigo 1º – Fica eleito o combate ao avanço da dengue no Estado do Maranhão como uma das

prioridades das políticas públicas na área da saúde

Artigo 2º – A determinação contida no artigo anterior será executada da seguinte maneira:

I- Fabrico, aquisição e aplicação de vacina apropriada para

imunização da população paulista;

II- combate ao mosquito transmissor da doença, com uso de meios ecologicamente aceitos;

III- monitoramento e controle, bem como a extinção, quando a medida for ecologicamente recomendada, dos logradouros de reprodução do mosquito transmissor da doença;

IV- campanhas de esclarecimentos à população sobre a necessidade de não se facilitar a reprodução do mosquito transmissor da doença, com especial atenção a programas de esclarecimento nas escolas;

V- reativação de todos os órgãos públicos extintos e que tinham como função precípua o combate às doenças transmitidas por insetos ou outros animais;

VI- equipagem de todos os hospitais e equipamentos de saúde de atendimento à população com recursos humanos, médicos e materiais, de modo que possa haver atendimento referenciado a todos quantos se contaminem com a doença.

Parágrafo único- a vacinação da população paulista deverá ser universalizada em um período que não ultrapasse os 120 dias da publicação dessa lei.

Artigo 3º – O descumprimento desta lei acarreta:

I – quando praticado por servidor público, a apuração do fato pelos meios previstos no ordenamento jurídico próprio do servidor, com aplicação da necessária penalidade, depois de ofertado ao acusado o direito à mais ampla defesa e ao contraditório, caso aquele seja constatada sua responsabilidade;

II – quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde privados, as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:

a) advertência;

b) multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00, que será aplicada em dobro, no caso de reincidência, sendo os valores apontados na presente alínea atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo único- Fica a autoridade fiscalizadora autorizada a elevar em até 5 vezes o valor da multa de que trata o presente artigo, quando se verificar que, ante a capacidade econômica do autuado, a pena de multa resultará inócua.

Artigo 4º- A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 120 dias de sua publicação.

Artigo 5º- As despesas para a execução da presente lei serão suportadas pelo orçamento do Estado do Maranhão, sendo permitido que se aumentem as despesas destinadas ao combate de doença e endemias no orçamento vigente para o ano de 2024.

Artigo 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 19 de fevereiro 2024 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

É intolerável que a população maranhense venha sofrendo com o significativo aumento dos casos de dengue em todas as regiões do estado.

O presente projeto visa abordar essa questão de forma simples e objetiva, como de resto devem ser os projetos que tramitam pela Casa, para que sejam de fácil entendimento pela população e até mesmo pelos órgãos públicos responsáveis pela sua execução e fiscalização

Como podemos tolerar que nosso estado esteja passando o que está passando, esse incremento vertiginoso no que diz respeito a essa doença.

Obviamente que isso deve aos cortes no orçamento da saúde, e, também, e não se pode esquecer, à extinção de órgãos que combatiam as doenças dessa ordem.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 19 de fevereiro 2024 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual



PROJETO DE LEI Nº 070 / 2024

Concede isenção do pagamento de taxas estaduais relativas à renovação da Carteira Nacional de Habilitação às pessoas idosas com mais de 70 anos de idade na forma que especifica, no Estado do Maranhão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 1º Ficam as pessoas idosas com mais de 70 anos de idade isentas do pagamento de quaisquer taxas estaduais relativas à renovação da carteira nacional de habilitação, emitida pelo Departamento de Trânsito – DETRAN, no Estado do Maranhão, inclusive os referentes ao pagamento de quaisquer exames médicos que possam vir a ser exigidos.

Art. 2º O disposto nesta Lei não se aplica às pessoas que tenham cometido crimes na condução de veículo automotor, previstos no CTB, com sentença penal condenatória transitada em julgado ou que tenham sofrido penalidade de cassação de CNH.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei trata de isentar do pagamento das taxas de renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para idosos maiores de 70 anos de idade, abrangendo, inclusive, os exames médicos que eventualmente seja exigido para tal finalidade.

O custo dos exames exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro aliado à emissão de novos documentos pesa no bolso dos cidadãos idosos. A lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso – assegurou aos maiores de 60 anos uma série de direitos, como a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos

Contudo, aqueles que dirigem não foram contemplados no Estatuto, visto que, a partir dos **70 anos de idade, o idoso é obrigado a renovar a CNH a cada três anos, desembolsando de forma mais frequente e reiterada os custos da renovação em relação às pessoas com menor idade**. Isso para as pessoas idosas de baixa renda e que, em grande parte, gastam boa parte dos seus recursos financeiros com a aquisição de medicamentos as onera sobre medida.

“Art. 147. O candidato à habilitação deverá submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, na ordem descrita a seguir, e os exames de aptidão física e mental e a avaliação psicológica deverão ser realizados por médicos e psicólogos peritos examinadores, respectivamente, com titulação de especialista em medicina do tráfego e em psicologia do trânsito, conferida pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação do Contran:

§ 2º O exame de aptidão física e mental, a ser realizado no local de residência ou domicílio do examinado, será preliminar e renovável com a seguinte periodicidade: (...)

III - a cada 3 (três) anos, para condutores com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos. “

Essa iniciativa trará justiça social dentro do que preconiza o Estatuto do Idoso, e corrige essa distorção em relação ao pagamento de taxa para renovação de Carteira Nacional de Habilitação proporcionando ao idoso essa garantia de isenção.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 071 / 2024

Dispõe sobre a criação do Guia Turístico Virtual “Descubra o Maranhão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 1º Fica criado o Guia Turístico Virtual “Descubra Maranhão” a ser implementado por meio de aplicativo a ser disponibilizado gratuitamente.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entendem-se por smartphones os aparelhos celulares compatíveis com as seguintes plataformas:

I - android;

II - IOS;

III - Windows Phone.

Art. 3º Esta Lei tem como objetivos:

I - promover o turismo regional oferecendo informações sobre gastronomia, artesanato, hotelaria, transporte público e privado, comércio local, pontos turísticos, acessibilidade, serviços de urgência e emergência, com vistas ao aumento do fluxo de turistas nacionais e estrangeiros;

II - fomentar o turismo sustentável no Estado do Maranhão por meio do uso de tecnologia;

III - propiciar a integração dos setores público e privado, na promoção do turismo mato-grossense.

Art.4º Para os fins desta Lei, compreende-se por aplicativo qualquer plataforma tecnológica que pode ou não, estar consubstanciada em aplicativo online, software ou outro sistema que possibilite, organiza e operacionaliza o contato entre o turista usuário do serviço, os órgãos estaduais e as empresas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como escopo proporcionar a informação de maneira ágil e precisa para o turista no Estado, através do Guia Turístico Virtual “Descubra Maranhão” a ser implementado por meio de aplicativo a ser disponibilizado gratuitamente.

Neste instrumento seria possível localizar hotéis, restaurantes, lojas e pontos turísticos como cachoeiras próximas, museus, bosques etc. Além de localizar serviços de urgência e emergência, na qual o turista seria informado qual local poderia ser atendido, como delegacias e hospitais, baseados nos dados inseridos no aplicativo.

Este instrumento será uma importante ferramenta para turistas que visitarão Maranhão, visando criar melhores experiências e desenvolvimento da cadeia do turismo. É sabido que o Estado possui grande potencial, podendo evoluir de maneira grandiosa, para tanto, a atração dos turistas e facilitação da movimentação dos mesmos, é fundamental.

O objetivo principal promover o desenvolvimento econômico na área turística, e em consonância ao presente projeto de lei que só veio a colaborar junto ao fomento do turismo no estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 072 / 2024

Determina prazo máximo para atendimento pela rede pública de saúde, por especialista, de pessoas com suspeita de doenças raras.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO



MARANHÃO

Art. 1º Fica determinado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias pela rede pública de saúde para atendimento, por especialista, de pessoas com suspeita de doenças raras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei determina o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que as pessoas com suspeita de doença rara sejam atendidas por especialista na rede pública de saúde do Maranhão.

Tomando por base os dados mais recentes da mostra do Censo 2022, estima-se que a população brasileira seja de 207,8 milhões de habitantes. E, desta população, estima-se que, de 13 a 15 milhões de pessoas, são portadoras de doenças raras em nosso País – o que equivaleria a cerca de 6,07% a 7,00% do total.

Importa destacar que o tempo entre a apresentação dos primeiros sinais e o diagnóstico, além do início das intervenções necessárias está distante do adequado. Atualmente, o tempo médio de diagnóstico é demasiadamente prolongado.

O diagnóstico de doenças raras pode levar de cinco a sete anos no Brasil. É o que afirma neuropediatra Mara Lúcia Schmitz Ferreira Santos, coordenadora do ambulatório de doenças raras do Hospital Pequeno Príncipe. Essa demora compromete significativamente a qualidade de vida dos pacientes e pode impedir o acesso a tratamentos eficazes em estágios iniciais da doença.

Referida demora tem impacto direto na saúde pediátrica uma vez que cerca de 75% das doenças raras afetam pacientes na infância. Por essa razão, o diagnóstico e tratamento precoces são cruciais, considerando que aproximadamente 30% desses pacientes não sobrevivem aos 5 anos de idade. A rapidez no diagnóstico e no início do tratamento pode ser decisiva para a sobrevivência e qualidade de vida dessas crianças.

Ademais, a demora no diagnóstico e tratamento adequado das doenças raras acarreta, ainda, sobrecarga para o Sistema de Saúde gerando custos adicionais significativos para o sistema. O tratamento precoce pode reduzir hospitalizações, uso de medicamentos em longo prazo e outros procedimentos médicos mais complexos e custosos.

Por fim, o diagnóstico precoce de doenças raras desempenha um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida dos pacientes, otimizando o tratamento e proporcionando melhores resultados clínicos.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 073 / 2024

Dispõe sobre a notificação compulsória de casos de insegurança alimentar grave.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos de saúde do Estado do Maranhão de notificarem a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- SEJUSC, sobre os casos de indivíduos atendidos em decorrência de insegurança alimentar grave.

Art. 2º As notificações integrarão um banco de dados mantido pela SEJUSC, para o mapeamento e identificação de áreas e populações em situação de vulnerabilidade alimentar no Estado, fortalecendo as ações, estratégias e programas, otimizando a assistência a esses indivíduos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que dispõe sobre a notificação compulsória de casos de insegurança alimentar, no âmbito do Estado do Maranhão.

A insegurança alimentar acontece quando as pessoas não têm acesso regular e permanente a alimentos em quantidade e qualidade suficiente para sua sobrevivência, como define a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO.

Isso quer dizer que a pessoa em estado de insegurança alimentar passa por incertezas de quando, como e quanto irá comer em sua próxima refeição, colocando em risco sua nutrição, saúde e bem-estar.

A insegurança alimentar moderada, por exemplo, acontece quando a pessoa tem sua capacidade de obter alimentos prejudicada devido a fatores como renda ou acesso a recursos. Os indivíduos que estão nesse estágio do problema de alimentação acabam obrigados, em determinadas épocas do ano, a reduzir a quantidade ou a qualidade dos alimentos que consomem.

No estado grave de insegurança alimentar se enquadram as pessoas que não têm acesso à comida, podendo passar fome durante o dia e, nos casos mais extremos, passar dias sem comer.

A insegurança alimentar que se manifesta quando pessoas não têm acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, é uma violação desse direito e representa um grave problema social e de saúde pública.

Ocorre que, a alimentação é um direito fundamental, consagrado em tratados internacionais e na Constituição do Brasil.

O Estado do Maranhão ainda enfrenta desafios significativos no combate à fome e à insegurança alimentar. Muitas famílias vivem em situação de vulnerabilidade, e a falta de alimentação adequada pode levar a uma série de complicações de saúde.

O aumento da fome na região amazônica é um problema amplamente discutido em nível nacional e internacional devido a diversas variantes, como a questão fundiária.

Nesse viés, com a devida notificação a SEJUSC de casos de insegurança alimentar grave por parte dos serviços públicos de saúde, torna-se uma ferramenta estratégica, dando a possibilidade de utilização de mecanismos que visam combater esse grave problema que assola o Estado.

Dessa forma, ao identificar e registrar os casos, o Estado poderá ter uma visão mais clara e atualizada da dimensão do problema, permitindo uma atuação mais efetiva e direcionada.

Com a criação de um banco de dados gerenciado pela SEJUSC, será possível o mapeamento das áreas de maior vulnerabilidade, identificar os grupos mais afetados e desenvolver políticas públicas mais eficientes.

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação desta importante medida que visa a notificação compulsória de casos de insegurança alimentar no Maranhão, possibilitando a aplicação de políticas públicas, e efetiva atuação para combater o enorme número de casos no Estado.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 074 / 2024

Dispõe sobre avaliação para diagnóstico precoce da Esquizofrenia, no Estado do Maranhão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO



MARANHÃO

Art. 1º. O Executivo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, no âmbito de suas atribuições, fica responsável por garantir a todos os adolescentes e adultos, o acesso gratuito aos exames e avaliações para um diagnóstico precoce de esquizofrenia, na rede pública de saúde do estado, através do trabalho de profissionais multidisciplinares, como médicos, enfermeiros, psicólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros.

Parágrafo único. É considerada pessoa com esquizofrenia aquela diagnosticada por psiquiatra, sob a classificação internacional de doenças (CID-10 F20).

Art. 2º. As avaliações e os exames prescritos pela equipe multidisciplinar deverão ocorrer de forma continuada e periódica, de modo a garantir maior eficácia no diagnóstico dos eventuais pacientes.

Art. 3º. Tão logo sejam detectados sintomas que possam caracterizar a esquizofrenia, a Secretaria Estadual de Saúde poderá disponibilizar para o paciente o acesso imediato e irrestrito a tratamento multidisciplinar, como médicos, enfermeiros, psicólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros, de modo a garantir que a pessoa possa se desenvolver de maneira plena com saúde e qualidade de vida.

Art. 4º. Todo paciente e familiar deverá ser informado, obrigatoriamente, preservando a relação médico-paciente, respeitada a política de inclusão das pessoas com deficiências em vigor no país.

Parágrafo único. A Secretaria Estadual de Saúde deverá além do tratamento para o paciente, oportunizar o apoio psicológico e social (quando necessário) às famílias desses pacientes, de modo a minimizar o sofrimento a que elas possam eventualmente estar sujeitas.

Art. 5º. Poderão ser realizadas campanhas educativas e ações na rede de ensino no Estado do Maranhão para a realização do encaminhamento e do diagnóstico precoce, com seu adequado tratamento, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados.

Parágrafo único. Fica garantido o atendimento domiciliar de saúde ao doente grave, não internado, por equipe multidisciplinar e com acesso aos medicamentos e nutrientes necessários.

Art. 6º. O Poder Executivo realizará a expedição das normas e orientações necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de projeto de lei é assentada no que está disposto na Convenção Interamericana para Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as pessoas com deficiência, especificamente quando trata da proteção de Pessoas com Enfermidades Mentais e para melhoria da Atenção à Saúde Mental, assim como na Declaração de Manáguá (1993);na Declaração de Viena e Programa de Ação aprovados pela Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, das Nações Unidas (1993), na resolução sobre a situação das pessoas portadoras de deficiência no Hemisfério Americano (1995) e no que fez constar no Compromisso do Panamá com as Pessoas Portadoras de Deficiência no Continente Americano (1996).

Os estudos e dados revelam que a população acometida com doenças mentais tem em seu contexto socioeconômico, de raça, gênero, contextos decisivos que aumentam às desigualdades. Os problemas de saúde mental ocupam cinco posições no ranking das maiores incapacidades (acompanhada de redução da renda, das condições e das oportunidades), conforme OMS, sendo que as discriminações e estigmas são latentes.

Dentre tais doenças, destaca-se a Esquizofrenia (doença mental crônica), caracterizado pela perda de contato com a realidade (psicose), alucinações (é comum ouvir vozes), falsas convicções (delírios), pensamento e comportamento anômalo, redução das demonstrações de emoções, diminuição da motivação, uma piora da função mental

(cognição) e problemas no desempenho diário, incluindo hábito profissional, social, relacionamentos e autocuidado, por tal requerendo cuidados específicos e especializados, sendo que, muitas vezes, as populações carentes se quer conseguem ter o atendimento mínimo.

Neste contexto a esquizofrenia é um grande problema de saúde pública em todo o mundo. Este transtorno pode afetar os jovens no momento exato em que estão estabelecendo a sua independência e pode ter como resultado, a incapacidade e estigma durante toda a vida.

No tratamento da esquizofrenia, existem os medicamentos antipsicóticos, serviços de apoio e psicoterapia, sendo que o sucesso é proporcional ao tratamento precoce, pois a qualidade de vida dos pacientes melhora, significativamente, reduzindo os sintomas psicóticos, a deterioração das funções e convivência em comunidade.

No Estado do Maranhão, a política de saúde mental para a pessoa com esquizofrenia ainda é fragmentada, de modo que o presente projeto de lei irá corrigir um equívoco, já que tal público necessita de um atendimento inclusivo, na medida em que a doença requer um diagnóstico precoce, pois assim evitar-se-á maiores danos para sua saúde e impactos para a família e comunidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 075 / 2024

ESTABELECE PENALIDADE DE MULTA PARA OS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAREM CIGARROS ELETRÔNICOS A MENORES DE 18 ANOS NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 1º Fica estabelecida uma multa administrativa no valor correspondente a 77 (setenta e sete) unidades do Padrão Fiscal do Maranhão (UPF/MA) para os estabelecimentos comerciais que venderem cigarros eletrônicos a indivíduos com menos de 18 anos no Estado do Maranhão.

Parágrafo Único. O montante final da multa mencionada no caput deste artigo deverá ser calculado mediante a multiplicação pelo número de unidades vendidas para menores de 18 anos pelo estabelecimento que violar as disposições desta lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer penalidade de multa para os estabelecimentos que comercializarem cigarros eletrônicos a menores de 18 anos no Estado do Maranhão.

A proposta nasce da imperiosa necessidade de resguardar a saúde e o bem-estar de crianças e adolescentes, especialmente no que tange ao consumo prejudicial de cigarros eletrônicos. Esta proposta legislativa alinha-se à competência legislativa dos Estados, conforme estabelecido no art. 24, inciso XV, da Constituição Federal, que confere a esses entes federativos a prerrogativa de legislar sobre a proteção à infância e à juventude. Fundamenta-se não apenas nas evidências já conhecidas dos malefícios associados ao uso desses dispositivos, mas também na responsabilidade específica dos Estados na promoção da proteção integral aos mais jovens.

Os cigarros eletrônicos, conhecidos como “vapes” ou “e-cigarettes”, têm emergido como uma séria preocupação de saúde pública. Além das substâncias tóxicas presentes em suas formulações, que têm sido associadas a danos ao sistema respiratório e cardiovascular,



evidências recentes apontam para uma gama mais ampla de malefícios à saúde. Estudos científicos revelam impactos negativos no sistema imunológico, aumento do risco de problemas cardíacos, danos ao DNA e efeitos adversos sobre o desenvolvimento cerebral, especialmente em adolescentes.

A disponibilidade generalizada desses dispositivos, aliada à diversidade de sabores atrativos, tem contribuído para a experimentação precoce por parte dos jovens, ampliando assim sua vulnerabilidade a tais riscos.

Diante desse cenário, a proibição da venda de cigarros eletrônicos a menores de 18 anos, associada à imposição de multas aos estabelecimentos que descumprirem essa norma, surge como medida essencial para proteger a integridade física e mental da juventude.

Ao adotar uma abordagem estadual específica, esta legislação reconhece a autonomia dos Estados na implementação de medidas necessárias para a proteção da infância e da juventude. Buscamos, assim, consolidar a responsabilidade estadual na promoção de um ambiente saudável e seguro para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, reforçando o compromisso de nossa sociedade com o bem-estar das futuras gerações

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 076 / 2024

Cria o Programa Tampinha Solidária e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Tampinha Solidária de arrecadação de tampinhas de garrafas pet pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, cuja troca será revertida em doações de cadeiras de rodas para pessoas com deficiência física pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Os beneficiados serão escolhidos em parcerias com instituições filantrópicas.

Art. 2º O recolhimento do material da campanha instituída no artigo 1º desta Lei, assim como o calendário de coleta e a logística para viabilização da mesma ficará a cargo do poder legislativo estadual que disponibilizará coletores recicláveis nos departamentos e corredores da Casa para recolhimento e recebimento dos materiais.

Art. 3º As empresas que receberão o material a ser reciclado deverão ser previamente cadastradas pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Art. 4º A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão poderá firmar convênio com empresas, organizações não-governamentais e instituições financeiras, a fim de operacionalizar o programa de que trata a presente lei.

Art. 5º A Diretoria de Planejamento Estratégico será responsável pela gestão, pela operacionalização e pela supervisão do Programa Tampinha Solidária.

Parágrafo único. A operacionalização do programa será definida por regulamento

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como finalidade arrecadar tampas plásticas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, impedindo que sejam descartadas no meio ambiente, realizar a venda para empresas de reciclagem e destinar a verba para a aquisição de cadeiras de rodas, que serão entregues para pessoas com deficiência

física pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

O objetivo da proposta é tornar possível uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência física, através da mobilização do poder legislativo estadual, o qual disponibilizará coletores recicláveis para recebimento dos materiais.

O recolhimento, o calendário, a logística e a entrega das doações das cadeiras a serem feitas ficará a cargo da Diretoria de Planejamento Estratégico.

A empresa ou entidade que receber o material para reciclagem deverá ser cadastrada pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Assim sendo, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 077 / 2024

Dispõe sobre regulamentação da pulseira de identificação de crianças menores de 10 (dez) anos em lugares de grande circulação e movimentação de pessoas, independente da cobrança de ingresso para o acesso ao local.

DISPOSIÇÕES

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da distribuição de pulseiras de identificação para menores até 10 (dez) anos para terem acesso a locais com grande circulação, como parques, circos, áreas de lazer e equivalentes, bem como em lugares que contenham, ou possam conter, grandes aglomerações como as festas populares de Carnaval, São João e similares.

§ 1º A pulseira deverá conter, no mínimo, o nome completo da criança e do respectivo responsável, endereço e telefone de contato.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se representante legal uma das seguintes pessoas: o pai, a mãe, o (a) tutor (a) ou o (a) guardião (ã), os demais ascendentes ou colateral até o terceiro grau – avós, irmãos e tios, comprovado documentalmente o parentesco, ou terceiros, expressamente autorizados pelos pais.

§ 3º A pulseira de que trata o caput deste artigo será fornecida aos representantes legais mediante exibição de documento de identificação de ambos.

§ 4º A obrigatoriedade de distribuição da pulseira de identificação não se restringe aos locais de grande circulação em que seja cobrado ingresso, devendo o poder público garantir, através de seus órgãos competentes, a distribuição gratuita em locais onde acontecem as festas populares e abertas ao público que possam gerar grandes aglomerações.

§ 5º Os shoppings deverão disponibilizar pulseiras de identificação quando solicitado pelos pais ou responsáveis.

§ 6º As barracas de praia deverão disponibilizar pulseiras de identificação obrigatoriamente.

§ 7º Em caso de descumprimento da Lei incidirá multa de 1.000 (um mil) UFR-MA, que será destinado ao Fundo Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 2 de fevereiro de 2024. - RAFAEL - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa regulamentar e garantir a distribuição de pulseiras de identificação nos lugares de grande circulação ou que possam gerar aglomeração, independente da cobrança de ingressos para



o acesso ao local.

A lei se justifica pois no Maranhão existem diversas festas populares, como o São João, Carnaval e similares, além de diversos Shoppings Centers, parques e similares, e uma grande quantidade de barracas praianas, que são lugares de grande circulação e movimentação de pessoas. Lugares esses onde crianças menores de 10 (dez) anos tem acesso livre, independente de cobrança de ingressos, e que é natural que desaparecimento ou perda das crianças.

Sendo assim, a identificação de crianças em lugares de grande circulação, além de ajudar os pais e responsáveis, tem o potencial de facilitar o trabalho das autoridades nas buscas e identificação de crianças que possam vir a se perder ou desaparecer em lugares de grande circulação ou movimentação de pessoas.

Portanto, a lei visa garantir a distribuição e a obrigatoriedade da identificação de crianças menores de 10 (dez) anos em lugares de grande circulação e movimentação de pessoas.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 2 de fevereiro de 2024. - **RAFAEL** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 078 /2024

Altera a redação e ementa da Lei nº 11.716/2022, de 12 de maio de 2022, que obriga as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado do Maranhão, a disponibilizarem cadeiras em locais determinados nas salas de aula às pessoas com síndrome de Down.

Art. 1º Fica alterado a ementa da Lei nº 11.716/2022, de 12 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Obriga as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado do Maranhão, a disponibilizarem cadeiras em locais determinados nas salas de aula às pessoas com deficiência intelectual.”

Art.2º O *caput* e o parágrafo do artigo 1º da Lei nº 11.716/22 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito do Estado do Maranhão, ficam obrigadas a disponibilizar, em suas salas de aula, assentos na primeira fila aos alunos com deficiência intelectual, assegurando seu posicionamento afastado de janelas, cartazes e outros elementos, possíveis potenciais de distração.”

Parágrafo único. É direito do aluno com deficiência intelectual a realização das atividades de avaliação e provas durante o ano letivo com o auxílio preferencialmente do Professor Especializado e com maior tempo para a sua realização.”

Art. 3º O parágrafo único do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Deverão também promover formação continuada sobre os temas relacionados à escolarização de pessoas com deficiência intelectual, para que o profissional docente e o corpo técnico-pedagógico tenham maior compreensão acerca das questões pertinentes às adaptações e flexibilizações curriculares, metodologias, recursos didáticos e processos avaliativos de que trata o caput.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 19 de fevereiro de 2024. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei, alteração da Lei Estadual nº 11.716/2022, de 12 de maio de 2022, que obriga as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado do Maranhão, a disponibilizarem cadeiras em locais determinados nas salas de aula

às pessoas com síndrome de Down, visa ampliar a obrigatoriedade da legislação vigente para pessoas com deficiência intelectual.

Essas alterações irão assegurar mais direitos ao grupo pessoas com impedimentos intelectuais. Sabemos que, deficiência intelectual não é uma doença, e sim uma condição inerente à pessoa, que possui uma série de direitos garantidos por lei. Eles incluem direito de acesso à educação e escolas inclusivas.

Todavia, o fato é que, as barreiras sociais para a inclusão de uma pessoa com impedimentos intelectuais permeiam todas as esferas da vida pública.

A Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, estabelece normas gerais para assegurar os direitos das pessoas com deficiências, e sua efetiva integração social, determinando que cabe ao poder público e seus órgãos assegurar a essas pessoas o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Ressalta-se que, a Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), prevê que incube ao poder público assegurar, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar um sistema Educacional Inclusivo em todos os níveis e modalidades, além de outras garantias relacionadas ao Direito à Educação. Senão vejamos:

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; [...] (grifo nosso)

Segundo a regulamentação do Plano Nacional de Educação (PNE), o atendimento educacional especializado (AEE) e a disponibilização de serviços e recursos para orientar os alunos e professores do ensino regular são premissas da Educação brasileira. Então, a Educação inclusiva deve atender às necessidades especiais que todos os alunos possam ter em algum momento de sua vida escolar e garantir que esse processo possa fluir da melhor maneira. Assim, as instituições não podem segregar alunos com deficiência intelectual, seja excluindo esses estudantes do currículo aplicado para todos ou não atentando para que obstáculos sejam superados no ambiente escolar.

Assim, quanto à competência, a presente lei dispõe, essencialmente, sobre a educação, proteção e integração social das pessoas com deficiência, nos termos do art. 24, IX e XIV, da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]; IX - **educação**, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; XIV - **proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência**; [...] (grifo nosso).

Pelo o exposto, vemos que a aprovação da presente legislação, consolida os direitos previstos na Constituição às pessoas com deficiência intelectual.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 19 de fevereiro de 2024. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 079 /2024

Altera a redação e ementa da Lei nº 11.713/2022, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre a adoção do Sistema de Inclusão Escolar “ABA” para crianças e jovens com síndrome de Down (T₂₁) nas escolas da Rede Pública Estadual de ensino.

Art. 1º Fica alterado a ementa da Lei nº 11.713/2022, de 12 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“Dispõe sobre a adoção do Sistema de Inclusão Escolar” ABA” para crianças e jovens com deficiência intelectual nas escolas da Rede Pública Estadual de ensino”.

Art.2º O caput do artigo 1º da Lei nº 11.713/22 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica incluído na Rede Estadual de Ensino o Sistema de Inclusão Escolar baseado na técnica ABA - Análise do Comportamento Aplicada-, para crianças e jovens com deficiência intelectual.”

Art.3º O inciso III do artigo 2º da Lei nº 11.713/22 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]”

III - Dois estagiários de psicologia para cada 4 (quatro) indivíduos diagnosticados com deficiência intelectual.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 19 de fevereiro de 2024. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei, alteração da Lei Estadual nº 11.713/2022, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre a adoção do Sistema de Inclusão Escolar “ABA” para crianças e jovens com síndrome de Down (T_{21}) nas escolas da Rede Pública Estadual de ensino, visa ampliar a obrigatoriedade da legislação vigente para pessoas com deficiência intelectual.

Essas alterações irão assegurar mais direitos ao grupo pessoas com impedimentos intelectuais. Sabemos que, a deficiência intelectual não é uma doença, e sim uma condição inerente à pessoa, que possui uma série de direitos garantidos por lei. Eles incluem direito de acesso à educação e escolas inclusivas.

Todavia, o fato é que, as barreiras sociais para a inclusão de uma pessoa com impedimentos intelectuais permeiam todas as esferas da vida pública.

A Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, estabelece normas gerais para assegurar os direitos das pessoas com deficiências, e sua efetiva integração social, determinando que cabe ao poder público e seus órgãos assegurar a essas pessoas o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Segundo estudos comprovados, a Intervenção ABA para Autismo e Deficiência Intelectual é um tipo de terapia que usa os princípios da Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para ajudar as pessoas com autismo e deficiência intelectual a aprender e desenvolver novas habilidades. A ABA é baseada na ideia de que o comportamento é aprendido e pode ser mudado.

A Análise de Comportamento Aplicada tornou-se amplamente conhecida como a terapia de escolha para indivíduos com autismo. Embora seja eficaz para o autismo, e um tremendo sucesso tenha sido demonstrado, é um mito que a ABA seja uma intervenção apenas para essa população.

Na verdade, como a ABA é a única abordagem científica empiricamente válida e documentada, ela é apropriada para qualquer alteração necessária no comportamento, e é bem-sucedida com muitos diagnósticos. Inclusive, os de pessoas com deficiência intelectual, como já citado anteriormente.

É sabido que, a educação exerce função primordial na efetivação dos direitos da inclusão, pois é através dela que as crianças e adolescentes com deficiência intelectual têm a oportunidade de desempenhar a sua atuação no seu meio social. Dessa forma, a disposição de profissionais multidisciplinares nas escolas auxilia na interação social e desenvolvimento de habilidades de linguagem dos alunos com deficiência intelectual.

Ressalta-se, ainda, que a Lei nº 13.146/2015, conhecida como

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), prevê que incube ao poder público assegurar, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar um sistema Educacional Inclusivo em todos os níveis e modalidades, além de outras garantias relacionadas ao Direito à Educação. Senão vejamos:

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; [...] (grifo nosso)

Assim, quanto à competência, a presente lei dispõe, essencialmente, sobre a educação, proteção e integração social das pessoas com deficiência, nos termos do art. 24, IX e XIV, da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]; **IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;** [...] (grifo nosso).

Pelo exposto, vemos que a aprovação da presente legislação, consolida os direitos previstos na Constituição às pessoas com deficiência intelectual.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 19 de fevereiro de 2024. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 080 /2024

Altera a redação e ementa da Lei nº 11.715/2022, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre a inclusão e reserva de vagas na rede pública e privada de educação para crianças e jovens com síndrome de Down, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado a ementa da Lei nº 11.715/2022, de 12 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a inclusão e reserva de vagas na rede pública e privada de educação para crianças e jovens com deficiência intelectual, e dá outras providências.”

Art.2º O caput do artigo 1º da Lei nº 11.715/22 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As instituições públicas e privadas de ensino ficam obrigadas a incluir em seu ensino regular crianças e/ou jovens com deficiência intelectual, no âmbito do Estado do Maranhão.”

Art. 3º O artigo 2º da Lei nº 11.715/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Canal de Relacionamento da Secretaria de Estado da Educação poderá ser utilizado para reclamações de pais, familiares e responsáveis, na recusa de matrícula para alunos com deficiência intelectual pela Rede pública e privada de educação.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 19 de fevereiro de 2024. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei, alteração da Lei Estadual nº 11.715/2022, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre a inclusão e reserva de vagas na rede pública e privada de educação para crianças e jovens com síndrome de Down, e dá outras providências, visa ampliar a obrigatoriedade da legislação vigente para pessoas com deficiência intelectual.

Essas alterações irão assegurar mais direitos ao grupo pessoas com impedimentos intelectuais. Sabemos que, a deficiência intelectual



não é uma doença, e sim uma condição inerente à pessoa, que possui uma série de direitos garantidos por lei. Eles incluem direito de acesso à educação e escolas inclusivas.

Todavia, o fato é que, as barreiras sociais para a inclusão de uma pessoa com impedimentos intelectuais permeiam todas as esferas da vida pública.

A Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, estabelece normas gerais para assegurar os direitos das pessoas com deficiências, e sua efetiva integração social, determinando que cabe ao poder público e seus órgãos assegurar a essas pessoas o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Ressalta-se que, a Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), prevê que incube ao poder público assegurar, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar um sistema Educacional Inclusivo em todos os níveis e modalidades, além de outras garantias relacionadas ao Direito à Educação. Senão vejamos:

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; [...] (grifo nosso)

Dessa forma, é válido destacar que a Lei Federal estabelece acesso amplo, haja vista ser obrigatória a matrícula, sendo imprescindível o direito à inclusão e reserva de vagas na rede pública e privada de educação para crianças e adolescentes com deficiência intelectual.

Assim, quanto à competência, a presente lei dispõe, essencialmente, sobre a educação, proteção e integração social das pessoas com deficiência, nos termos do art. 24, IX e XIV, da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]; IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência; [...] (grifo nosso).

Pelo o exposto, vemos que a aprovação da presente legislação, consolida os direitos previstos na Constituição às pessoas com deficiência intelectual.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 19 de fevereiro de 2024. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 045/2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 163, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requeiro a Vossa Excelência, que após aprovação do Plenário, seja designado o uso do Plenário Nagib Haickel para realização de **sessão solene em alusão à celebração ao Dia do Círculo de Oração, no dia 06 de março do corrente ano.**

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2024. - **Mical Damasceno** - Deputada Estadual

REQUERIMENTO Nº 046/2024

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno deste poder, requeiro que se registre nos anais desta Casa, Votos de Congratulações **ao Município de SANTA LUZIA, representado**

pela Prefeita Municipal França de Macaquinho, ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia Vereador Kim do Carú e aos cidadãos luzienses pela comemoração do aniversário de 63 anos de emancipação política no dia 26 de março de 2024.

Em reconhecimento à população luziense, assim como à administração pública do Município **representado pela Prefeita França de Macaquinho**, que com perseverança, trabalho e competência, tem buscado e alcançado a cada dia proporcionar melhor qualidade de vida ao seu povo, é com muita honra que presto esta homenagem pelo aniversário do Município de **Santa Luzia – MA.**

O município de Santa Luzia fica localizado na região do Vale do Pindaré, terras férteis habitadas anteriormente por índios pertencentes às tribos Guajajaras a partir da determinação do desbravador João Marques Oliveira, conhecido como “João Vaqueiro”. Em meados de 1949, “João Vaqueiro” deslocou-se até o lugarejo Batatal, pertencente a uma das tribos Guajajara, sendo acolhido pelo Cacique João Francisco de Santo.

Hoje o município está despontando como um grande celeiro de criação bovina, suínos, caprinos, na piscicultura, etc e se destaca na produção de abacaxi, arroz, milho, abóbora, etc. Santa Luzia foi elevada à categoria de município pela lei estadual nº 1908, de 17 de dezembro de 1959 e criada no dia 26 de março de 1961.

Assembleia Legislativa do Maranhão, 20 de fevereiro de 2024. - **JUNIOR FRANÇA** - Deputado Estadual – PP

REQUERIMENTO Nº 047/2024

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno deste poder, requeiro que se registre nos anais desta Casa, **Votos de Congratulações ao Município de Santa Inês, ao Prefeito Municipal Felipe dos Pneus, ao Presidente da Câmara Municipal Vereador Joel da Sinuca e aos cidadãos santa-inesenses pela comemoração do aniversário de 57 anos de emancipação política no dia 14 de março de 2024.**

Em 14 de março de 1967, o antigo povoado de “Ponta da Linha”, já então conhecido como Santa Inês, conquistou sua autonomia. O município de Santa Inês é atualmente um dos mais importantes do Estado, tanto pela força de seu comércio e de sua agricultura como pela instalação, em seu território, de um distrito industrial que abriu largas perspectivas para seu desenvolvimento.

Sendo assim, em reconhecimento à população **santa-inesense**, assim como o comprometimento de todos os que compõem a administração pública do Município **representado pelo Prefeito Felipe dos Pneus** que, com muito trabalho, esforço e competência, têm buscado e alcançado a cada dia proporcionar melhor qualidade de vida ao seu povo, é com muita honra que presto esta homenagem pelo aniversário do Município de **Santa Inês – MA.**

Assembleia Legislativa do Maranhão, 20 de fevereiro de 2024. - **JUNIOR FRANÇA** - Deputado Estadual – PP

REQUERIMENTO Nº 048/2024

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno deste poder, requeiro que se registre nos anais desta Casa, **Votos de Congratulações ao Município de BOM JARDIM, à Prefeita Municipal CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO, ao Presidente da Câmara Municipal Vereador Rhoniery Alves Carvalho e aos cidadãos bom-jardinenses pela comemoração do aniversário de 58 anos de emancipação política no dia 14 de março de 2024.**

O Município de Bom Jardim foi desmembrado e emancipado do Município de Monção pela Lei Estadual n.º 2.735, de 30-12-1964 e fica



localizado na região do Vale do Pindaré, com lindas matas, florestas e rios caudalosos, destacando-se na produção agrícola de arroz, milho, feijão, cana-de-açúcar, mandioca, soja, banana, laranja, abacaxi e melancia.

Em reconhecimento à população **bom-jardinense**, assim como o comprometimento de todos os que compõem a administração pública do Município **representado pela Prefeita Christianne De Araújo Varão** que, com muito trabalho, esforço e competência, têm buscado e alcançado a cada dia proporcionar melhor qualidade de vida ao seu povo, é com muita honra que presto esta homenagem pelo aniversário do **Município de Bom Jardim – MA**.

Assembleia Legislativa do Maranhão, 20 de fevereiro de 2024.
JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual – PP

REQUERIMENTO Nº 049/2024

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o Regimento Interno deste poder, requiro a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja agendada uma Sessão Solene, para o dia 27 de fevereiro do corrente, às 11 horas, em homenagem ao Partido dos Trabalhadores – PT.

O Partido dos Trabalhadores celebra em 2024 quarenta e quatro anos de existência e luta em defesa da Democracia e do Povo Brasileiro. No ano passado o partido volta a presidência da República com o Presidente Lula e retomar a reconstrução do país através dos programas sociais que garantiram a melhora na condição de vida de milhões de brasileiros.

Considerando o legado do partido, instrumento de lutas do povo, da classe trabalhadora brasileira e do Estado Democrático, que solicito sessão solene para homenagear os 44 anos do Partido dos Trabalhadores – PT.

PLENÁRIO DEPUTADO NAGIB HAICKEL, em São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2024. - **“É de Luta, É da Terra!”** - Deputado **ZÉ INÁCIO** - Deputado Estadual – PT

REQUERIMENTO Nº 050 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município Mata Roma**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 11 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 051 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município Governador Eugênio Barros**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 11 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 052 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município Bom Jardim**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 14 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 053 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município de Barão de Grajaú**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 29 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 054 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município de Araiões**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 29 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 055 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município Afonso Cunha**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 25 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 056 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município São Benedito do Rio Preto**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 25 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 057 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município Barreirinhas**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 29 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 058 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja

enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município Balsas**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 22 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 059 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município Miranda do Norte**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 15 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 060 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município de Mirador**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 29 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 061 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município de Loreto**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 29 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não



apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 062 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município de Chapadinha**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 29 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 063 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município de Vargem Grande**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 29 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 064 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município de Tutóia**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 29 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 065 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município de São Bernardo**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 29 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 066 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município Santa Inês**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 14 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 067 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município Santa Luzia**, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 26 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 068 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada **Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente**



da Câmara Municipal, e extensivo a população do município de Peri Mirim, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 31 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 069 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada Mensagem de Congratulação a(o) Prefeito(a), ao Presidente da Câmara Municipal, e extensivo a população do município de São Bento, parabenizando-os pela passagem do aniversário de fundação da cidade, no próximo dia 30 de março de 2024.

O aniversário de emancipação política de um município é um marco histórico significativo, que marca a conquista da autonomia administrativa e política de uma região. Nessa data, celebra-se não apenas o crescimento e o desenvolvimento da cidade, mas também a luta e o esforço de todos aqueles que trabalharam incansavelmente para torná-la uma realidade.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de fevereiro de 2024. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 204/2024

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Senhor Carlos Brandão, solicitando O REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO PARA O VALOR DE R\$ 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

A Procuradoria Geral do Estado emitiu o parecer 39/2024 – PGE/MA que considerou incongruente inviável a concessão de alimentação de forma concomitante ao pagamento de auxílio-alimentação pago aos policiais e bombeiros militares do Estado. Desta forma, foi anunciado que os agentes de segurança pública terão a alimentação suspensa, devendo arcar todos os gastos com o valor fornecido pelo auxílio-alimentação. No entanto, tal valor não ultrapassa o montante de R\$400,00 (quatrocentos reais), motivo pelo qual encaminha-se a presente indicação para que o Governo do Estado reajusta o valor para R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2024 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 205 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao GOVERNADOR DO MARANHÃO, CARLOS BRANDÃO, e ao SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), GUILBERTH GARCÊS e ao SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEPLAN), VINÍCIUS FERRO, solicitando que aprecie a possibilidade de NOMEAÇÃO DOS APROVADOS PARA REPOSIÇÃO DE BASE NOS CONCURSOS DO IPREV, SEGEP (SEAD), DETRAN, AGED E PROCON.

A nomeação é necessária para que possamos diminuir o déficit do serviço público e permitir o acesso democrático a um cargo público. Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 19 de fevereiro de 2024. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 206 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada ao Superintendente Regional do DNIT no estado do Maranhão, João Marcelo Santos Souza, indicando a construção de passarela suspensa para trânsito de pedestre na Rodovia BR 010, no trecho urbano de Imperatriz do Maranhão, interligando os bairros Conjunto Nova Vitória e Colina Park.

Tal indicação se baseia na necessidade daquela comunidade, em especial as crianças e adolescentes que estão em idade escolar e necessitam fazer a travessia da Rodovia para frequentar a escola. É fundamental garantir o trânsito seguro dessas crianças e evitar possíveis acidentes.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 20 de fevereiro de 2024. - RILDO AMARAL - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 207 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do Art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito, que após ouvida a Mesa, seja encaminhada a presente Indicação ao Sr. Marco Aurélio Freitas, Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA, solicitando o reparo na Rede de Esgoto e desobstrução da galeria nas ruas: 08 e 09 no bairro São Francisco em São Luís- MA.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 20 de fevereiro de 2024. - Osmar Filho - Deputado Estadual- PDT

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 208/2024

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia



Legislativa do Estado do Maranhão, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhada a presente indicação ao Exmo. Senhor Governador do Maranhão, **Carlos Brandão**, ao Exmo. Senhor presidente da Emap, **Gilberto Lins**, solicitando que o novo ferry boat que fará a travessia Cujupe / São Luis e São Luis / Cujupe via sistema aquaviário seja batizado pelo nome de “CIDADE DE BEQUIMÃO”, em homenagem ao município de Bequimão.

Com a construção da ponte de Bequimão para Central do Maranhão a cidade de Bequimão se tornou o portal de entrada para o Litoral Ocidental que abrange além Central do Maranhão, Apicum Açú, Mirinízal, Bacuri, Cururupu, Guimarães, Serrano, Cedral e Porto Rico.

Diante de todo exposto, dada a importância da presente homenagem, aguardamos boa acolhida e o amplo apoio dos pares desta Casa do Povo.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em 20 de fevereiro de 2024. - “É de Luta. É da Terra!” - Deputado ZÉ INÁCIO - Deputado Estadual – PT

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 209 / 2024

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO**, solicitando providências no sentido de determinar **INCLUIR NA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA “MUTIRÃO RUA NOVA”, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI (MA)**, considerando a extrema relevância do programa, no que concerne a criação de uma dinâmica de desenvolvimento socioeconômico nas cidades. Melhora a infraestrutura viária, a acessibilidade, aumenta a segurança e sobretudo contribui sobremaneira para a qualidade de vida das pessoas.

O Programa “Mutirão Rua Nova” do Governo de Vossa Excelência, tem se desenvolvido para minimizar impactos no aspecto social e econômico, com vistas a promover a manutenção de vias urbanas de acesso, priorizando ligar os centros urbanos aos bairros mais afastados das cidades, auxilia na valorização das áreas beneficiadas, melhorando o aspecto paisagístico dos bairros e a qualidade de vida das pessoas.

O Município de **Presidente Medici** apresenta um índice populacional, Fonte IBGE/Censo 2022, de 4.696 habitantes. A cidade está localizada geograficamente às margens da BR 316, o que produz uma dinâmica econômica, social e política sem precedentes para a cidade e para a região.

Portanto, peço que atente para a nossa iniciativa, ao tempo em que ela mereça por parte de Vossa Excelência, uma boa acolhida.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 20 de fevereiro de 2024. - FABIANA VILAR - DEP. ESTADUAL – PL - 3ª VICE-PRESIDENTE

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 210 / 2024

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, depois

de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO**, solicitando providências no sentido de determinar **INCLUIR NA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA “MUTIRÃO RUA NOVA”, O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI (MA)**, considerando a extrema relevância do programa, no que concerne a criação de uma dinâmica de desenvolvimento socioeconômico nas cidades. Melhora a infraestrutura viária, a acessibilidade, aumenta a segurança e sobretudo contribui sobremaneira para a qualidade de vida das pessoas.

O Programa “Mutirão Rua Nova” do Governo de Vossa Excelência, tem se desenvolvido para minimizar impactos no aspecto social e econômico, com vistas a promover a manutenção de vias urbanas de acesso, priorizando ligar os centros urbanos aos bairros mais afastados das cidades, auxilia na valorização das áreas beneficiadas, melhorando o aspecto paisagístico dos bairros e a qualidade de vida das pessoas.

O Município de **Boa Vista do Gurupi** apresenta um índice populacional, Fonte IBGE/Censo 2022, de 7.574 habitantes. A cidade está localizada geograficamente às margens da BR 316, o que produz uma dinâmica econômica, social e política sem precedentes para a cidade e para a região.

Portanto, peço que atente para a nossa iniciativa, ao tempo em que ela mereça por parte de Vossa Excelência, uma boa acolhida.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 20 de fevereiro de 2024. - FABIANA VILAR - DEP. ESTADUAL – PL - 3ª VICE-PRESIDENTE

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 211 /2024

Senhora Presidente,

Indico, nos termos do art. 152 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, que determine a Secretaria de Infraestrutura do Estado- SINFRA, por meio do secretário, Aparício Bandeira, que seja feita a recuperação, pavimentação asfáltica e sinalização da MA-014, cuja a extensão são cerca de 153km (quilômetros), interligando Vitória do Mearim a Pinheiro.

A presente solicitação visa iniciar a recuperação de trechos, bem como a pavimentação asfáltica e sinalização dessa importante rodovia, sendo essa uma das espinhas dorsais da baixada maranhense, dando melhor trafegabilidade e dignidade aos moradores das cidades que serão beneficiadas por esta importante obra.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, 21 DE FEVEREIRO 2024- DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO- DEPUTADO ESTADUAL.


PARA FIGUEIREDO
Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO SEIDEL – Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RILDO AMARAL - Expediente lido.



III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RILDO AMARAL - Orador inscrito no Pequeno Expediente, por até cinco minutos, sem direito a apartes, o Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) - Excelentíssimo Senhor Presidente, dessa feita na Presidência da Casa, posso falar que é uma beleza sublime, Deputado Rildo, a presidência mais bonita desta Casa, com Vossa Excelência, mas quero dar um bom dia aos senhores deputados e às senhoras deputadas, ao meu irmão Deputado Rildo, a quem desejo muita sorte nos voos breves, nas eleições municipais na cidade de Imperatriz. Eu quero falar, Senhor Presidente, sobre dois temas, ainda que de maneira breve, neste Pequeno Expediente, mas que são necessários para reflexão desta Casa, Deputado Wellington, uma vez que, na data de ontem, o ex-governador, ex-deputado federal e hoje, a partir de hoje, ex-senador Flávio Dino se despediu da vida política, fez seu discurso de despedida do Senado Federal. Eu queria destacar, Deputado Rildo, um ponto em especial do discurso, quando ele agradeceu aos seus adversários, ao finalizar o discurso, o último agradecimento que ele fez durante a sua passagem na vida política, Deputado Roberto Costa, foi agradecer aos adversários. Disse ele que, sem os adversários, ele também não teria sido a figura política que foi. E agradeceu as contendas e pediu até desculpas por eventuais excessos cometidos durante os 18 anos da militância na política eleitoral. E, de fato, isso me parece ser uma lição de humildade que a gente tem que ter todos os dias na política, ser humilde para reconhecer nossas falhas, nossos erros e para agradecer também por ter adversários. Essa reflexão, eu faço porque, durante um governo, durante uma administração, qualquer que seja, em Câmara Municipal, em Prefeitura, no Governo do Estado ou no exercício da Presidência do Poder Legislativo, a gente tem que ser humilde para reconhecer, inclusive, que, eventualmente, a gente se equivoca. E eu queria trazer isso como destaque, Deputado Rildo, porque, no dia de hoje, a gente amanheceu com o sistema do Detran com problemas. O aumento das taxas acontece a partir de amanhã. Se as pessoas tentam, desde ontem, retirar os seus boletos, o valor da taxa já gravado já está majorado. O Governo do Estado lançou uma nota informando que a razão disso seria uma falha no sistema, e espero que assim aconteça. Ainda na manhã de hoje, o que eu vi no jornal, no noticiário, é que o erro persiste. E eu espero muito que o Estado possa rever essa sua posição e ter essa lição de humildade. A gente sempre está no cume, na cumeeira do Poder, a gente sempre acha que está certo. Vai ter sempre gente falando para a gente que a gente está certo, mas é melhor escutar a ponderação, escutar a humildade. E espero que, caso persista esse erro ainda durante o dia de hoje, nos próximos dias, o Governo do Estado possa prorrogar o prazo e permitir que os cidadãos do Maranhão possam emitir a taxa de licenciamento com valor ainda minorado. Mas, Deputado Rildo, e aqui eu já vou para o segundo ponto, eu estou protocolando, eu já tinha protocolado indicação pedindo que a Secretaria de Saúde pudesse fazer a entrega de repelentes, sobretudo, para a população mais vulnerável do Estado do Maranhão, instituições de longa permanência, em razão do aumento de incidência do número de casos de dengue no estado, como no Brasil. Eu já peço mais 1 minuto de tolerância a Vossa Excelência para terminar o discurso. Hoje eu também estou protocolando um projeto de lei exatamente visando medidas para evitar ou para combater o aumento das arboviroses aqui no estado do Maranhão. Eu quero trazer aqui, Deputado Rildo, o destaque de dois informes do Ministério da Saúde. Para ver como é preocupante, o Maranhão é um dos estados com menor incidência de dengue no ano de 2024, assim como já era no ano de 2023, mas na semana que se passou, no informe na semana de 09 de fevereiro, duas semanas atrás, a gente tinha uma incidência, um coeficiente de incidência de 2.9 casos a cada 100.000 habitantes. Para essa semana, no informe de ontem, a gente já aumentou de 2.9, e já vou encerrar, Deputado Rildo, para 6.3. A gente mais que dobrou o número de casos em uma semana. Isso quer dizer que muito provavelmente o pico de incidência que se deu nas semanas quatro e cinco no restante do país, aqui no Maranhão vai vir com algum atraso, mas isso vai

acontecer. Então a gente tem que se preparar para as próximas semanas, porque o Maranhão não é um bloco destituído do país. Aqui aconteceu o que se repete no Brasil. A gente vai ter nas próximas semanas o aumento exponencial do número de casos de dengue aqui no estado. Então a melhor saída é a precaução. Tomar medidas efetivas para combater isso. E é por essa razão que eu estou protocolando um projeto de lei exatamente para combater esse tipo de arboviroses em sintonia com a Secretaria de Estado da Saúde. Ou seja, o Secretário Tiago Fernandes está tomando as medidas necessárias para que a gente possa ter um esforço conjunto para articular e evitar que aconteça o que tem acontecido, por exemplo, no Distrito Federal, onde a incidência já de 1.771 casos para cada 100.000 habitantes. Enquanto no Maranhão a gente tem tinha 2.9, hoje tem 6.3, a incidência no Distrito Federal já é quase 2.000 casos a cada 100.000 habitantes. É muito alto, é um número muito elevado. Isso vai trazer um problema para o sistema de saúde. Então eram essas as palavras na manhã de hoje. Presidente Rildo, agradeço.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RILDO AMARAL - Convido a Deputada doutora Vivianne a utilizar a tribuna, no limite máximo de cinco minutos, sem direito a apartes.

A SENHORA DEPUTADA DRA. VIVIANNE (sem revisão da oradora) - Bom dia a todos e a todas! Meus colegas Deputados, Deputado Rildo Amaral, aqui na Presidência hoje, representando aqui a Mesa, todos os servidores dessa Casa, imprensa, telespectadores. Meu muito bom dia! É com muita alegria que subo a essa tribuna, pela primeira vez, agora nesse Ano Legislativo, onde completei um ano de mandato, o primeiro mandato aqui nessa Casa. E dizer pra vocês que o motivo de subir hoje aqui foi para parabenizar e falar um pouco das festas de Carnaval e também de segurança pública. Lá na nossa cidade de Balsas e na Região Sul, prestigiei o Carnaval de Balsas, de algumas cidades da região, como a Sambaíba, Fortaleza dos Nogueiras, Mangabeiras, contribuí porque acredito que a festa do Carnaval, além de ser uma tradição, realmente tem o benefício de gerar renda, de aquecer a economia das nossas cidades. Mas também queria falar que vi o crescimento, Deputada Mical, do Carnaval, dos retiros de perto do povo evangélico. Também da Igreja Católica, tive o tivemos o prazer de também visitar retiros da Igreja Adventista, de participar de um evento da Assembleia de Deus, o Santifica, que me emocionou e mostrou a grandiosidade também desse povo cristão, do povo evangélico. Queria dizer que o Carnaval, realmente, ele fica uma festa para quem gosta de festa e também um momento de muita fé, de muita renovação de fé, para quem não gosta de festas e prefere fazer seus retiros. E realmente tive a participação no Carnaval desses dois tipos de evento. Queria parabenizar todos os prefeitos, todos, o Governador Carlos Brandão, que fez também aqui. Um carnaval que foi referência para o Brasil, mas queria também falar um pouco que o mais importante de tudo é que foi um Carnaval sem violência. Falar um pouco de segurança pública, no momento em que o Brasil, hoje, e, ontem, o Senado Federal aprovou a lei que proíbe as saídas dos presos do sistema penitenciário, exceto, quando for para fazer cursos ou educação, eu acho que isso foi, um grande avanço para a segurança pública do nosso país no caso. Queria também enfatizar que estou muito feliz com as ações de segurança do governador Carlos Brandão, em Balsas, e região, somente esse ano, no meu primeiro ano de mandato parlamentar, nós tivemos algumas indicações atendidas nessa área, como a instalação do CTA, em Balsas, que, em breve, já está funcionando e, em breve, vai ter a sua sede própria, a chegada de três viaturas também para aquela cidade. Ontem, estive no Comando Geral, e a garantia de novos policiais também, agora já em março, o curso tático vai ser feito, na nossa cidade de Balsas, e com certeza vai ser o reforço para a segurança pública. Então, a segurança é um tema com o qual nós, mulheres e famílias, estamos muito preocupados. As cidades crescem, a gente sabe que existe um problema também de dependência química que fomenta a violência, e a gente sabe que, com todas as dificuldades, a gente teve esse apoio e, em apenas um ano, tivemos muitas conquistas na segurança pública de Balsas. Com certeza, essas conquistas não vão parar. Só mais um minuto. Eu queria aqui agradecer e dizer que, como mãe, como



deputada estadual, estarei atenta aos problemas de segurança de todo o Maranhão. Fiquei muito feliz com essa decisão do Senado, que foi uma decisão maciça ontem, e também dizer para vocês que eu estou muito feliz com os avanços. Ainda precisamos avançar mais, mas queria agradecer ao nosso Governador Carlos Brandão que, com toda a dificuldade que a gente sabe que ele teve no ano passado, conseguiu fazer esses avanços na área da segurança. E este ano vem mais porque foram contratados mais policiais, mais delegados, e eu tenho certeza de que este ano vamos avançar cada vez mais na área de segurança pública. Era isso. Bom dia a todos.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, a Deputada Mical.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) – A Deus seja a glória! Senhora Presidente, Mesa Diretora, deputados e deputadas. Ontem, infelizmente, não deu para a gente chegar aqui a tempo da sessão, mas Deus me deu a oportunidade hoje de falarmos sobre os retiros espirituais. Temos a cultura, todos os anos, no período do Carnaval, de sair para fazer os retiros em vários locais aqui do Maranhão. Pela graça de Deus, eu quero aqui louvar a Deus, porque tudo ocorreu muito bem, sem nenhuma anormalidade para a glória do Senhor Jesus. A nossa alegria é uma alegria diferente, que não depende de circunstância, porque a nossa alegria é ultra circunstancial para a glória do Senhor, como diz em Filipense: “Alegrai-vos no Senhor, porque é o Senhor é que é a nossa força.” E eu quero aqui agradecer de antemão a nossa presidente Iracema Vale, que nos ajudou, assim como foi no ano passado, que ela contribuiu, nos deu uma parcela de ajuda. Presidente Iracema, eu quero lhe agradecer aqui na tribuna, dizer ao povo evangélico do Maranhão que está nos assistindo, os da família da fé, que a nossa querida Presidente contribuiu, ajudou mais uma vez com os retiros espirituais. E nós destinamos das nossas emendas para abençoar diversos retiros espirituais. Mais de 300 retiros foram abençoados para a glória do Senhor Jesus. Então eu só quero aqui tributar a Deus por esta dádiva de vários jovens, tanta alegria. A gente teve gincana, teve muita coisa. E aquele momento espiritual, eu tenho certeza que eles saíram dali cada vez mais fortalecidos e entendendo que não podemos viver de acordo com as paixões mundanas. E é isso, só quero tributar a Deus. E a outra minha fala, eu não poderia deixar de falar, minha gente, da minha de indignação provocada pela fala absurda de Lula contra Israel. Eu trouxe aqui a bandeira de Israel, o povo cristão, o povo evangélico, o povo realmente que entende a palavra do Senhor sabe que essa nação é uma nação abençoada, que aí daquele que toca em Israel. As consequências da fala do Presidente Lula, ele vai arcar com as consequências. E o pior, e o pior, Deputado Rafael Leitão, que todos nós vamos padecer juntos, por quê? Porque fomos nós que escolhemos, quer dizer, nós entre aspas, a maioria. Como eles dizem que foi a maioria, que eles dizem que foi a maioria do povo brasileiro, mas o Nordeste é responsável em sua maioria por essa situação. E aí vem aquele desmiolado, aquele ex-presidiário fazer uma asneira dessa. Quer dizer, nós vivemos numa democracia relativa, porque normalizar crime é normal, agora banalizar o holocausto assim e ainda acusar as próprias vítimas é o que tem de mais criminoso no mundo. Acusar os judeus de serem promotores de um holocausto é extremamente grave e pode ser considerado uma forma de discurso de ódio. A coisa que mais os esquerdistas sobem aqui nessa tribuna é para falar de discurso de ódio. E o que é antissemitismo? O que é, gente? É um preconceito, é uma hostilidade e discriminação contra os judeus. É isso que estão fazendo, discurso de ódio que foi a fala do seu Lula contra os judeus. Agora eu quero aqui dizer para vocês, deputado Rildo e a todos os parlamentares aqui, contém os dias do que vai acontecer com esse ex-presidiário Lula, assim como aconteceu com o governo Dilma, com o governo Dilma aconteceu que passou diversos meses a Embaixada do Brasil sem o seu representante, porque ela não aceitava. E o que aconteceu? O seu governo veio à ruína. Ela caiu. E agora Vossas Excelências vão ver o que vai acontecer. Eu não estou dizendo aqui por minhas palavras. Eu estou dizendo aqui com base bíblica, com base bíblica do que vai acontecer com o Brasil. Infelizmente, nós estamos dentro desse barco. Infelizmente, porque nós escolhemos errado essa

pessoa que está à frente do Executivo Federal. E é isso que eu quero dizer para Vossas Excelências, que essas acusações distorcem os fatos históricos e ofendem profundamente a memória das vítimas do Holocausto, o qual seis milhões, foram seis milhões de judeus que foram sistematicamente exterminados pelo regime nazista e ele pegar falar uma doídice dessa, uma loucura, uma asneira dessa. Então, eu quero aqui pedir aos nobres colegas, dizendo que, independente da ideologia política que Vossa Excelência segue, mas a declaração desse elemento Lula, comparando na TV a defesa legítima de Israel com Holocausto, não pode ser simplesmente rotulada com um mero erro de linguagem ou a expressão infeliz. Nunca Israel iniciou uma guerra nunca, nunca., nunca...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua, deputada.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Nunca Israel iniciou uma guerra, toda vez que Israel, ela investe é em defesa do seu povo, toda a vez, toda vez que ela avança é porque ela foi atacada. Então, eu deixo aqui o meu repúdio à fala desse ex-presidiário e rogo a Deus, meus amados e irmãos evangélicos, cristãos, vamos orar, vamos orar pelo nosso Brasil, porque nós sabemos que o Brasil está indo de mal a pior.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - A Seic fez um grande trabalho ontem com a Operação Erga Omnes, operação que prendeu várias pessoas relacionadas a essas quadrilhas que mexem com o jogo do tigre e tráfico de drogas que assassinam pessoas. Estranhamente, houve participação de advogados também na operação e aí, logo, claro, atendendo a pressões corporativas, sai uma estranha nota hoje pela manhã da Ordem dos Advogados do Brasil, Presidente Kaio Saraiva, dizendo que estão sendo tomadas as medidas necessárias no sentido de assegurar a prerrogativa de advogados, inclusive HC por violação de prerrogativas. Informa ainda que serão tomadas providências necessárias para que seja apurado o vazamento de informações sigilosas para os meios de comunicação. Olha que coisa absurda! Meios de comunicação. Os advogados foram presos porque estavam facilitando venda de decisão e venda de processo para os bandidos, e o presidente da OAB está preocupado porque a imprensa noticiou. Isso é uma coisa mais safada que eu já vi vinda de um presidente de uma instituição como a OAB. Kaio Saraiva, vou te explicar uma coisa: a Ordem dos Advogados, no seu estatuto da OAB, no artigo 44, tem obrigação de defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, promover a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados. A OAB não é mãe protetora de quem está cometendo o crime, porque essas pessoas não estavam na condição de advogado atuando, atuaram como criminosos. Inclusive, presidente, tem um chamado Pablo que foi preso ontem, que está nomeado aqui na Assembleia Legislativa. Presidente Iracema, tem um advogado preso, ontem, na operação da polícia civil, nomeado num gabinete aqui da Assembleia Legislativa. Então, é bom que seja apurado porque ele facilitou e entregou o token dele para as pessoas acessarem processos judiciais sigilosos. Então, é bom que ocorra a apuração da Casa em relação a isso. Volto aqui. Advogado tem dever de preservar na sua conduta honra, nobreza e a dignidade da profissão e zelar por sua atuação profissional. Então, uma nota como essa aqui, senhor Kaio Saraiva, envergonha a advocacia e os bons advogados. Defensor de advogado bandido, absurdo! Ah! Vai esperar o trânsito em julgado para dizer. Tá lá! O inquérito está claro. Hoje vai ter reunião, o pessoal da Seic com certeza vai mostrar tudo, porque foi tudo respeitado. Inclusive, estão lá em Pedrinhas, na tal sala de Estado-Maior, que tem que ficar preso. E foram apresentados não em flagrante, foi uma prisão preventiva. Não teve nada errado. Os equipamentos foram tirados de dentro da casa dos advogados, não teve violação de escritório. Então, não tem essa conversinha de violação de prerrogativa de advogado e nem muito menos essa de dizer agora trabalho em casa é a extensão do escritório. Não é esse, não, o entendimento judicial. Vamos lá, falar aqui da falta d'água. Muitas pessoas me procurando para pedir à Caema



mais esforço para resolver essa questão da adutora que rompeu. Por favor continuidade dos esforços. Tem bairro ainda sem água e tem bairro com pressão muito baixa. A Caema é uma empresa que só dá prejuízo ao Governo. Considerar eventual privatização, porque para ela funcionar precisa de R\$ 55 milhões de reais por mês, para fazer o mínimo do serviço. E hoje ela apura 33, 34, então é uma bomba, não vai ser resolvido. Então é bom pensar no que fazer com a Caema para acabar a falta d'água. A população não aguenta mais carregar balde, ficar sem água em casa, sem condição de fazer uma limpeza dentro de casa. Isso é absurdo. E pedir também ao Governador que sejam tomadas providências para que haja um uníssono de versões em relação a essa situação do Detran. Esse áudio aqui, só para concluir aqui, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO – Estou concluindo aqui. Esse áudio aqui que eu alterei para preservar a voz da servidora, obviamente, chegou a minha pessoa dizendo que desde o dia 15 há instabilidade no sistema, não permitindo o licenciamento com a taxa de R\$ 85 reais. No dia 19 de dezembro, mudou, foi para 150 e poucos. Houve o aumento do licenciamento do DETRAN. Houve esse aumento no dia 19. Então as pessoas ficaram aí sem conseguir tirar a taxa e agora estão tendo prejuízo. O que se pede é razoabilidade. Quem tiver tentado tirar as taxas comprovadamente antes do dia 19, que o valor seja o valor de R\$ 85,00. É o pedido que faz a população. Muita gente tem me demandado isso aqui nas redes sociais e fica esse apelo ao Governador, tendo em vista que o diretor de DETRAN disse que ele não pode fazer nada. Eram essas as palavras, muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Próximo, Deputado Júlio Mendonça.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, em nome da qual eu saúdo toda a Mesa aqui presente, senhores Deputados, senhoras Deputadas, imprensa, internautas, convidados aqui presentes. Aqui eu quero registrar o líder político de João Batista, Carlos Figueiredo, pré-candidato a prefeito. Seja bem-vindo. Um baixadeiro aqui como eu e tantos outros que tem aqui. Saudar também o meu querido Deputado Pará Figueiredo, que é sobrinho e também a origem é da nossa querida cidade joanina. Quero, nesse momento, aqui, ontem eu estive aqui, nessa tribuna, falando de fraternidade, da campanha da fraternidade: Amizade, Paz, Sociabilidade. E é com este espírito e na minha condição também de militante das causas sociais contra as injustiças é que venho aqui me solidarizar à fala corajosa do Presidente Lula. Uma fala que traz a atenção do mundo para um problema grave. A fala do Presidente Lula merece toda a atenção e está conseguindo chamar a atenção do mundo para a causa Palestina, para o conflito na Faixa de Gaza. Senhora Presidente, eu gostaria de ser respeitado na minha condução de fala.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Júlio com a palavra.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - A Deputada Mical esteve aqui na tribuna, não a interpelei, respeito a pluralidade, respeito a diversidade, mas gostaria de ser respeitado na minha na minha condição de parlamentar.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Deputada Mical, se acalme! Deputado Júlio continue seu pronunciamento. O senhor está com a fala.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Venho aqui ratificar a importância de todos nós, da humanidade estar atenta para este conflito que hoje as principais vítimas são as crianças, as mulheres. E eu na minha condição de cristão não posso aqui achar que o que o governo de Israel, a direita extrema de Israel está fazendo está correto. É necessário nós compreendermos que a existência de dois estados autônomos independentes. O estado de Israel e o estado da Palestina é um direito, é uma luta que nós todos temos que fazer. Não podemos admitir que irmãos fiquem matando irmãos e principalmente sendo as principais vítimas as crianças, onde as mulheres, os idosos e hospitais sendo bombardeados, criando obstáculos para ajudas humanitárias.

Então, na minha concepção, deputado Lula, isso não é cristão, esse Deus que eu acredito não pode comungar com isso, o Deus que eu acredito não é esse Deus. Então, para além do que o presidente Lula fala, coloca, não é o presidente Lula que tem que pedir desculpa para Israel, deputado Lula. deputado Neto Evangelista não é o presidente Lula que tem que pedir desculpa a Israel, é Israel que tem que pedir desculpa para a humanidade. E aqui não é ser contra Israel, pelo contrário, a questão não é essa, companheiros, não é contra Israel. O povo de Israel sofreu tudo que, infelizmente, podia sofrer, minha solidariedade ao povo de Israel que, inclusive a grande maioria não aceita a extrema direita no poder. O debate não é esse, o debate é todos nós repudiarmos a violência que está acontecendo lá não podemos vir para cá fazer discurso de ódio. Então, na minha condição de militante, de cristão, deixo aqui a minha fala, o meu repúdio a qualquer manifestação que incentive a violência. Lá, em qualquer outra parte do mundo. Fica aqui a minha tristeza, minha solidariedade ao povo Palestino que nesse momento é vítima. Não concordo com o que o Hamas fez, é terrorismo. Nós temos que condenar a atitude do Hamas, mas não podemos definitivamente entender que a direita de Israel, o governo de Israel está correto. Muito obrigado.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA - Questão de Ordem, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Pois não, Deputado Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (Questão de Ordem) - Senhora Presidente, não mais que 30 segundos. Esta Casa é uma casa plural, e eu tenho ficado angustiado, isso tem acontecido desde o final da sessão legislativa do ano passado e se repetiu na sessão de hoje. Eu acredito que é desnecessário, é um desgaste, inclusive para a imagem da própria Casa perante a sociedade, quando a gente usa a tribuna, a gente está fazendo defesa de ideias, não de pessoas. No caso de eventual ofensa ou fala dirigida ao deputado A, deputado B, há mecanismos para resposta nos termos regimentais. Então, eu pediria na verdade de V. Ex.^a que conclamasse toda a Casa no sentido de a gente entender que aqui é a convivência dos diferentes, da diferença. Deputada Mical, eu peço...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Lula, conclua. Deputada Mical, se acalme, por favor. Conclua.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA – Deputada Mical, V. Ex.^a não precisa me dar aula de Regimento Interno. Obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua, deputado. Por favor, conclua sua Questão de Ordem. Eu entendi, é o que eu tenho feito todos os dias aqui nesta Casa, pedindo que cada um respeite a fala do outro e a posição do outro na tribuna. Só que eu o faço com muita calma todas as vezes.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA - Assim como eu estava fazendo a minha fala. Agora, infelizmente, a Deputada Mical, de modo descontrolado, vem aqui gritar, achar que vai ofender alguém ou vai impor a posição de alguém.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua sua Questão de Ordem.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA - Eu estou em Questão de Ordem, deputada.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Vamos evitar só citar o nome um do outro. Conclua a sua Questão de Ordem, deputado.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA - Pois é, presidente, o meu ponto é: ou se toma uma providência para evitar esse tipo de comportamento, que é antiético, ou a gente vai ter que tomar alguma outra medida, porque não dá para, em toda sessão, o orador, seja qualquer orador desta Casa, ter a sua fala desconstruída ou interrompida em razão de grito aqui do Plenário da Casa. Está errado! A gente não pode permitir esse tipo de conduta. Está errado!

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Inclusive eu concordo com V. Ex.^a. Vou convocar uma reunião para a gente tratar disso. Uma reunião interna, entre nós, para que a gente acorde o comportamento de ambas as correntes ideológicas, porque



tem havido excesso de ambos os lados. Vamos continuar com a fala concedida ao Deputado Wellington. Com a fala, Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Sra. Presidente, demais membros da Mesa, senhoras deputadas e senhores deputados, internautas, telespectadores que nos acompanham pela TV Assembleia, o nosso mais cordial bom dia. Sra. Presidente, ontem recebemos várias denúncias com relação às escolas do estado e do município com condições precárias de funcionamento. Inclusive ontem recebemos vários vídeos de pais e alunos do Centro de Ensino José de Matos Oliveira, lá na cidade de Olho D'água das Cunhãs. Após postar nas redes sociais, muitas outras denúncias vieram, tanto de escolas do Estado como escolas do município. E nós temos coerência política e fazemos isso, fiscalizamos tanto escolas estaduais como municipais. Temos um projeto chamado De Olho nas Escolas, e estamos fiscalizando. Já entrei em contato logo cedo hoje com a Secretaria de Educação do Estado para que possa prestar esclarecimento com relação a essa escola e outras que chegaram denúncia, tanto na capital como no interior do Estado, bem como também de algumas escolas do município. Vamos fazer a fiscalização *in loco*. Faço logo o registro, inclusive, Presidente, da Comissão de Educação desta Casa, Deputado Rafael, Deputado Wellington do Curso, como vice-presidente da Comissão de Educação. E trataremos desses assuntos na Comissão de Educação desta casa, inclusive fazendo algumas fiscalizações *in loco*. Então, alunos e professor da escola José de Mato Oliveira, lá da cidade de Olho D'água das Cunhãs, fiquem atentos, nós estaremos prestando esclarecimentos com base nas informações da Secretaria de Educação do Estado. No ano passado, foram aumentadas as taxas do Detran, que passaram a valer a partir do dia 19 de fevereiro. Desde segunda-feira, o sistema ficou fora do ar, na segunda e na terça-feira. E aí surgiram alguns comentários, inclusive, errados com relação ao sistema que estava fora do ar e que o aumento seria a partir do dia 22. Hoje seria o último dia para pagamento dessa taxa de licenciamento de R\$ 85 e que, a partir de amanhã, dia 22, teria o aumento de R\$ 157,33. Na verdade, o aumento já está desde segunda-feira. O sistema ficou fora do ar já com o aumento na segunda ou terça-feira. Voltou a funcionar hoje e já com o aumento. O aumento de R\$ 85,00, mais de 80 %, passou a vigorar com R\$ 157,33, já havíamos solicitado ao Governo do estado, já tínhamos feito a reunião no Detran, já tínhamos conversado com o governo do Estado para que o Governo do Estado pudesse rever esse posicionamento com relação a essa taxa, com o valor alto, e quem paga é o bolso do cidadão maranhense, que já está tão sofrido com relação aos aumentos de impostos, aumento do ICMS que passa a ser de 22%, é o maior do Brasil. Estamos solicitando ao Governo do Estado que tenha benevolência, complacência com mais essa taxas e estes juros. Um outro detalhe importante também é que, nas duas últimas semanas, veio à tona muitas reclamações com relação à falta de água em vários pontos em São Luís. Nós estivemos *in loco* em alguns locais, fiscalizando, verificando, se agravou com o problema na adutora, e chamou a atenção da sociedade maranhense e ludovicense em especial, o aumento de 32 % nas contas da Caema. É um verdadeiro absurdo, é um verdadeiro escárnio com a população de São Luís, a população do estado do Maranhão. Fizemos Indicação solicitando ao Governador Carlos Brandão que tenha sensibilidade com relação a essa situação, bem tão precioso que é o fornecimento de água, que é a água, e que muitas pessoas são hipossuficientes, que são carentes, tem dificuldade para pagar uma conta que já é alta, e agora com reajuste de 32 % da Caema. Estamos fiscalizando, estamos cobrando, temos feito muitas denúncias e críticas com relação a gestão da Caema, e vamos continuar fiscalizando, vamos continuar cobrando. Nós temos um padrão. Nós temos alguém que nos trouxe à Assembleia Legislativa. Esse alguém se chama população do estado do Maranhão e eu devo à população do estado do Maranhão e vou continuar cobrando, vou continuar cobrando, vou continuar cobrando, vou continuar cobrando e é inadmissível o péssimo serviço prestado na Caema, falta de água da Caema e uma conta reajustada em mais de 30%, na Caema, da mesma forma no Detran. É um absurdo uma taxa sair de R\$85,00 reais em licenciamento para R\$157,00 reais, um aumento de mais de 80%. Nós votamos contra

o aumento de impostos, pela quinta vez, votamos contra o aumento das taxas de todos impostos no estado Maranhão, acreditamos que o Governo do Estado deveria diminuir a quantidade de secretarias, de carros comissionados e não onerar, prejudicar o trabalhador maranhense. Finalizando, Senhora Presidente, estamos recebendo hoje em São Luís candidatos aprovados no concurso de Presidente Sarney e de Buriticupu, e, após essa reunião, na Assembleia, estaremos marcando uma audiência pública dessas duas cidades: tanto Presidente Sarney como em Buriticupu para tratar dessa situação levando ao conhecimento do Ministério Público e principalmente da Prefeitura para que possa tomar conhecimento a adotar as devidas providências e não prejudique os candidatos aprovados nos concursos de Presidente Sarney e de Buriticupu que estão em São Luís, hoje, uma comissão está em São Luís hoje para tratar esse assunto. É o que a para o mesmo, Senhora Presidente, muito obrigado, que Deus abençoe a todos!

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Senhoras e Senhores, Senhoras e Senhores Deputados, maranhenses. É eu quero fazer aqui um pequeno pronunciamento e gostaria da atenção de todos. Ontem, convocamos uma importante reunião, aqui na Casa, com representantes da ALUMAR para debater sobre o navio mercante Forte de São Felipe, que está encalhado no Litoral de São Luís, transportando 22 mil toneladas de bauxita. Embora exista um plano já para o desencilhe do navio, que está aguardando a autorização da Marinha, é com grande compromisso com a preservação do meio ambiente e com a segurança do nosso estado, que eu anuncio aqui agora a criação de uma Comissão Especial. Uma Comissão Especial para tratar, especificamente, desse problema que pode se tornar um grande problema ambiental. Essa Comissão terá como objetivo principal acompanhar, de perto, o desencilhe deste navio, pois a situação requer atenção especial devido aos potenciais impactos ambientais e à necessidade de ações rápidas e eficazes para mitigar quaisquer danos à natureza e à comunidade local, principalmente, aqui de São Luís. A Comissão Especial do Meio Ambiente será composta por membros capacitados e engajados que trabalharão em estreita colaboração com as autoridades competentes e especialistas da área para garantir que todas as medidas necessárias sejam tomadas, de forma responsável e transparente. Contamos com a participação ativa da sociedade civil, das instituições e de todos os envolvidos para enfrentarmos esse desafio com determinação e compromisso. Juntos, nós podemos proteger e preservar o meio ambiente do nosso estado. Comunico que a Mesa Diretora, nos termos do artigo 31 do Regimento Interno, nomeou essa comissão especial, composta pelos Deputados Roberto Costa, Ricardo Seidel, Solange Almeida, Ricardo Rios, Fabiana Villar e Janaína, para, no prazo de 60 dias, acompanhar a investigação pelos órgãos competentes do incidente envolvendo o navio forte de São Felipe, que encalhou nas proximidades do porto da Alumar, no dia 17 de fevereiro, a fim de observar a possível existência de danos ambientais ou risco à navegação num dos principais portos do país: o Complexo Ponta da Madeira no Itaqui. E eu farei questão de acompanhar pessoalmente esses trabalhos. Algumas pessoas que gostariam de estar, alguns dos deputados vão estar viajando e, como esse trabalho já começa essa semana, provavelmente é a primeira atividade procedendo o desencilhe do navio, seja a partir da sexta-feira, de acordo com o que foi dito pelos técnicos, tem-se urgência em convocar esses membros. E a gente escolheu aqui alguns membros da possível comissão permanente de meio ambiente. Então, eu agradeço a atenção de todos e dizendo que essa bandeira do meio ambiente é uma bandeira de todos nós. E é uma grande preocupação minha que a gente acompanhe isso atentamente. Muito obrigada. Vamos passar à Ordem do Dia.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Presidente, Questão de Ordem, por favor, Deputado Júlio Mendonça. Sobre essa comissão, eu gostaria que esse tema que a gente vem tratando, não sobre o navio porque o navio encalhou agora.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sim.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Mas sobre a questão do impacto da atuação da Alumar. Sinceramente, eu gostaria



de, talvez, não como membro, mas gostaria de participar.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Deputado, será uma honra se o senhor nos acompanhar. Qualquer deputado poderá nos acompanhar.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Gostaria de manifestar meu interesse pelo tema, porque é um tema até que eu já vinha discutindo dentro do meio ambiente, dos impactos da industrialização na região metropolitana, então eu gostaria de poder participar desse trabalho.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vossa Excelência, eu inclusive não o nomeei para a comissão porque, como o trabalho vai começar amanhã, Vossa Excelência vai a Brasília, então eu escolhi entre os deputados que estariam na Casa, mas eu sei do seu interesse e com certeza Vossa Excelência está convidada, assim como qualquer outro deputado a participar. Vamos passar para a Ordem do Dia.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Presidente Iracema, Questão de Ordem, Deputado Wellington do Curso.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Sim.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Presidente, só fazer destaque da importância da Assembleia Legislativa nessa discussão e em outras discussões que envolvem a Alumar. Nós já havíamos solicitado, inclusive nesta Casa, uma audiência pública a ser realizada, na Assembleia Legislativa, com a presença da Alumar e da Vale para tratar dos resíduos, inclusive das lagoas de resíduos que nós temos na Alumar e que são prejudiciais para o lençol freático e prejudiciais para São Luís, para a nossa capital. Inclusive uma visita in loco dessa audiência pública para que possamos tratar uma visita in loco, uma visita determinada pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, que em outras oportunidades a ALUMAR ou a Vale, querem fazer da maneira deles, encobrindo...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - É Questão de Ordem, Deputado, conclua.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Vou só concluir, Presidente, fazendo com que o nosso trabalho fique cerceado e a gente não consiga fazer a fiscalização devida. Então, nós temos uma solicitação oficial nesta Casa de uma audiência pública e de uma visita *in loco* na ALUMAR. E destacar também, me colocar à disposição para participar da comissão também, Presidente Iracema.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Todos esses temas são abordados na Comissão de Meio Ambiente, e nós temos dado todo o apoio à Comissão de Meio Ambiente para sua funcionalidade. Então é muito bom que esses temas sejam discutidos lá. A Casa dará todo o suporte e todo o apoio.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL - Presidente, só para a encerrar o assunto. Eu gostaria de primeiro parabenizar a senhora, porque, de pronto, já montou essa Comissão. Eu soube que já teve uma reunião ontem com o grupo da ALUMAR. É importante, sim, essa Comissão Especial. E a senhora tem razão, tem que ser os de deputados que no momento estão mais disponíveis pela urgência, mas todos nós, 42 deputados, temos as nossas prerrogativas e garantias de trabalho de fiscalização, de acompanhamento e também as comissões temáticas, que já funcionam muito bem. A Comissão de Meio Ambiente, seja quando eu presidi, quando o Deputado Júlio presidiu, agora eu só quero fazer esse registro da sua celeridade, da sua prontidão, com esse tema tão sensível. E a Casa é plural e nossas prerrogativas não foram afetadas em absolutamente nada. Parabéns, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Obrigada, Deputado Rafael, e realmente, dada a urgência e a importância do tema e o acontecido agora e o fato da ALUMAR ter nos explicado que vão iniciar os procedimentos de desencilho nessa maré nesse final de semana. Então é uma urgência que não dá para ir esperar se montar. Por isso a gente montou a comissão com os deputados que a gente sabe que também tem interesse, que tem o interesse de todos, mas que estão mais acessíveis nesse momento por conta da viagem de grande parte da Casa para Brasília.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (Questão de Ordem) - Pela Ordem, Sra. Presidente. O Deputado Rafael Leitoa encerrou, mas eu peço aqui ao Deputado Rafael para dar uma palavra do alto do seu compromisso, enquanto Presidente desta Casa e da sua responsabilidade com o meio ambiente, que a Vossa Excelência tem demonstrado, como, por exemplo, em relação aos Lençóis Maranhenses. É um exemplo típico da sua responsabilidade com Barreirinhas, com a entrada dos Lençóis Maranhenses e com todos os Lençóis Maranhenses. Nós queremos agradecer-lá. Participei daquela reunião alegremente ontem. Vi a sua preocupação com o meio ambiente, com a sociedade maranhense, especialmente aqueles que moram nos arredores que podem ser atingidos na questão ambiental. Essa comissão especial julgo de muita importância e que não tira o direito e o dever da Comissão de Meio Ambiente temático, da comissão de temática da Casa de participar, como de qualquer deputado que queira participar, que terá direito à voz, à discussão e não terá direito apenas a voto. Então, eu quero parabenizá-la. Ainda há pouco dei uma entrevista nesse sentido, parabenizando Vossa Excelência pelo seu compromisso e pela sua responsabilidade. Muito obrigado, Senhora Presidente.

IV – ORDEM DO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Passando à Ordem do Dia: Projeto de Lei n.º 144/2023, de autoria da Deputada Iracema Vale (lê). Recebendo a anexação do Projeto de Lei n.º 415/2023. Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator Deputado Neto Evangelista e de Saúde, Relatora Deputada Cláudia Coutinho. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto aprovado vai a segundo turno (lê). Projeto de Lei n.º 617 de 2023, de autoria da Deputada Iracema Vale. (lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator Deputado Glalbert Cutrim. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto de Lei aprovado vai a segundo turno. Projeto de Lei de Resolução Legislativa nº080 de 2023, de autoria do Deputado Davi Brandão. (lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto de Lei aprovado vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa nº 052/2023, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Fernando Braide. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto aprovado, vai a 2º turno. Pronto, Deputado Rafael.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL (Questão de Ordem) – Presidente, não é nem Questão de Ordem, é parabenizar o Deputado colega Davi pela Medalha do Mérito Legislativo ao nosso ex-Deputado e agora Ministro, Deputado Federal, o Ministro André Fufuca, Porque é o André Luiz e aí estava conversando comigo e acabou passando batido, mas eu acho que essa Casa faz uma justa homenagem a esse grande Deputado e agora ministro tenho certeza que ainda vai ajudar muito o Brasil e principalmente o nosso estado, Maranhão, e é um reconhecimento de um político que saiu do interior do estado hoje, com pouco mais de 30 e poucos anos, assumir um posto tão importante e representa tão bem o nosso estado. Então, parabéns, Davi, a gente ia fazer no momento do pronunciamento. Mas só para deixar registrado que eu tenho certeza que a Casa toda como aprovou por unanimidade quer estar presente e peço também à Mesa Diretora que a gente faça uma solenidade que seja bem divulgada para que a gente possa prestigiar o nosso ministro.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Davi pode comparecer aqui depois para a gente marcar a data, a gente falou, assim, por isso que eu fiz questão de dizer: Olha, trata-se do Fufuca, porque ele tem sido um grande ministro e tem vindo muito ao Maranhão, claro, e tem trazido grandes benefícios para o Maranhão. Eu mesma sou testemunha de algumas obras que ele



tem disponibilizado para muitos municípios maranhense no termo de estruturar os ambientes esportivos do estado. Então, é bom quando a gente representa o Estado e não esquece as nossas raízes, e o nosso ministro é assim, além de ser muito acessível com a classe política. Então, é uma justa homenagem. Eu também ratifico os seus parabéns ao Deputado Davi Brandão.

O SENHOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO (Questão de Ordem) - Senhora Presidente, só para concluir, agradecer aos demais deputados pela aprovação do projeto. A gente sabe da relevância que tem o nosso ministro, o ex-Deputado André Fufuca, e o legado de trabalho que ele tem tido em todo o estado do Maranhão, em todo o Brasil, que tem contribuído muito, acima de tudo, com o desenvolvimento do nosso país, e o estado do Maranhão não fica de fora. Então, agradeço a todos os deputados que nos ajudaram a aprovar esse projeto.

O SENHOR DEPUTADO RILDO AMARAL - Presidente, Questão de Ordem.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pois não, Deputado Rildo.

O SENHOR DEPUTADO RILDO AMARAL (Questão de Ordem) - Senhora Presidente, agradeço pelo aparte concedido. Eu queria solicitar, na verdade, do Deputado Davi, até pela parceria e amizade que eu tenho com o Ministro Fufuca, de poder assinar junto com ele. O Ministro Fufuca, além de todo o empreendedorismo que ele tem trazido para o Maranhão no esporte, tem se notabilizado em nível de país. Eu sou professor de educação física e, quando eu falo com os presidentes das confederações brasileiras, estive no Chile e conversei com vários presidentes de confederações, eles têm dito da linha ténue que o Fufuca tem quebrado em relação ao esporte e à política, de poder trazer os benefícios que a política traz para dentro do esporte, muito especialmente para minha cidade de Imperatriz. O Ministro Fufuca, do ano passado para cá, já está em fase inicial para poder começar a colocar o asfalto em Imperatriz. São 60 quilômetros de asfalto que o Ministro Fufuca está colocando para Imperatriz, por meio do Governo do Estado que tem ajudado e muito, além de mais 5 quilômetros de bloquete, mais uma arenazinha, mais investimento na cultura. Então, o Fufuca, além de ministro, um grande ministro, um grande amigo, tem sido um grande irmão e um grande filho para o Maranhão, em especial para a cidade de Imperatriz. E eu não poderia deixar de pedir para assinar por conta da amizade e respeito que eu tenho pelo André.

A SENHORA DEPUTADA DR.^a VIVIANNE - Presidente?

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Infelizmente, não tem como assinar, mas peço para constar em Ata a manifestação de V. Ex.^a.

O SENHOR DEPUTADO RILDO AMARAL - E faço de maneira simbólica.

A SENHORA DEPUTADA DR.^a VIVIANNE (Questão de Ordem) - Eu também gostaria de prestar essa homenagem de alguma maneira, já que não pode assinar, mas pelo menos também que conste em Ata a minha admiração pelo Ministro André Fufuca, um parceiro também da cidade de Balsas e do sul do Maranhão. Como o Deputado Rildo disse, além de um parceiro político, o Fufuca consegue ser um político que constrói amizades. E ele, acima de tudo, um amigo da gente, várias vezes já tivemos a oportunidade de conviver com ele, até de se hospedar na minha residência, ele é uma pessoa que deixa realmente a gente à vontade, tem um futuro brilhante na política, eu tenho certeza disso, porque o Fufuca, por onde ele passa, realmente constrói a boa política e constrói laços de amizades, com certeza brilha por onde ele passa. Então, minha admiração. Gostaria muito que estivessem em Ata também as minhas palavras ao nosso Ministro André Fufuca.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Presidente?

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vou pedir que consigne em Ata. Deputada Mical.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Minha Presidente, eu só queria antecipar aqui aos Requerimentos 5 e 6, meu voto é NÃO.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE -

Requerimentos 5 e 6 ainda não foram colocados em votação, deputada.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Eu já estou antecipando, mas já é a próxima que a senhora vai ler.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - No momento oportuno, eu vou fazer o registro. Vamos passar adiante e ir para o Requerimento, Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) - Presidente, só deixar registrado também, primeiro parabenizar o Davi pela sensibilidade, o amigo Deputado André Fufuca, ex-deputado estadual nesta Casa, Deputado Federal e agora ministro, Presidente estadual do PP e que todos nós temos deferência, temos carinho especial, eu em particular. Fui candidato a prefeito de São Luís pelo partido progressista, pelo PP em 2016. E dos poucos homens públicos que eu tenho respeito, admiração e que mantêm palavra, que tem palavra, Deputado André Fufuca, Ministro André Fufuca é um dos poucos nomes públicos de palavra no Estado do Maranhão. Tem todo o nosso respeito, o nosso carinho. Parabenizar mais uma vez e que possa constar também a nossa admiração e o nosso apoio para a medalha, para a comenda para o Deputado e Ministro André Fufuca.

O SENHOR DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA - Minha Presidente, Deputado Júnior França, questão de ordem.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Júnior França com a palavra.

O SENHOR DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA (Questão de Ordem) - Eu quero aqui agradecer ao nosso Deputado Davi por ter feito o reconhecimento ao nosso Ministro André Fufuca, e quero aqui também deixar minhas palavras ao Ministro André Fufuca, de gratidão pelo que foi feito pelo Maranhão, que vem fazendo e também pela cidade de Santa Luzia. Então quero aqui pedir a minha Presidente que também conste em ata, que o Deputado Júnior França também faz parte aí da congratulação aí do nosso Deputado Davi Brandão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Mandarei consignar em ata o interesse e a manifestação de todos. Projeto de Resolução Legislativa... Não, é requerimento. Requerimento à deliberação do Plenário: Requerimento n.º 036/24, de autoria do Deputado Rodrigo Lago (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado com o voto contrário da Deputada Mical Damasceno. Requerimento n.º 037/2024, de autoria do Deputado Leandro Bello (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Então com os votos contrários da Deputada Mical Damasceno e Deputado Dr. Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (Questão de Ordem) - Não, só para registrar meu voto contrário, em nome de Jesus aí.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO SEIDEL (Questão de Ordem) - O meu também, voto contrário.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Quem foi o outro? Deputado Ricardo Seidel, Deputada Mical, Deputado Yglésio, Deputado Ricardo Seidel, porque são três Ricardos, já dá para pedir música no Fantástico. Requerimento n.º 038/2024, de autoria dos Deputados Iracema Vale, Roberto Costa. (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 039/2024, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão.

O SENHOR DEPUTADO - Senhora Presidente, eu quero pedir ao deputado Wellington a subscrição.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Wellington? Concedida. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 040/2024, de autoria do Deputado Wellington do Curso. (lê). Em discussão, em votação os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 041/2024, de autoria do deputado Rodrigo Lago (lê). Em discussão, em votação os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 042/2024, de autoria do deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão, em votação, os deputados e deputadas que aprovam



permaneçam como estão, só dizendo ao deputado Wellington que tem que ajustar a data com a Mesa, deputado. Requerimento nº 044/2024, de autoria do deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento 071/2024, de autoria do Deputado Roberto Costa (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento nº 043...

O SENHOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO - Presidente, pela ordem, por favor!

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sim, senhor deputado, pode usar a fala.

O SENHOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO (Questão de Ordem) - Estou usando o microfone da bancada do Deputado Júlio porque retiraram o microfone da minha bancada. Não deu para eu solicitar a subscrição do requerimento de vossa senhoria e também do Deputado Roberto Costa, que solicita a sessão solene em homenagem à Campanha da Fraternidade, visto que em alguns anos eu já fiz essa proposição aqui e gostaria também de subscrever esse requerimento. Desculpa não ter feito a solicitação no momento oportuno.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Foi votado, mas da minha parte não tem problema nenhum, Deputado Inácio. E peço desculpas pela ausência do microfone. Eu não percebi, e Vossa Excelência não me disse antes. Devia ter me falado antes, ter reclamado antes para mim, que a gente não poderia ter passado por isso, saberia o motivo de terem retirado esse microfone. Inclusive, eu gostaria de saber da direção da Casa o motivo da retirada do microfone do Deputado Zé Inácio, se é manutenção, mas eu tenho certeza de que não foi com o objetivo de tolher a sua fala.

O SENHOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO - Espero que sim, que não tenha sido com o objetivo de cassar a minha fala. Eu espero que sim. Com certeza, não foi.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Eu tenho certeza.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) - Presidente, uma Questão de Ordem. Deputado Wellington do Curso.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sim, deputado.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) - Só aproveitar sua benevolência, eu posso subscrever também e inclusive parabenizá-la. Vossa Excelência estava presente na abertura, representando a Assembleia Legislativa. O Deputado Wellington estava acompanhando a solenidade belíssima. Que Deus possa abençoar e sarar esta terra.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Amém.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (Questão de Ordem) - Presidenta, eu também. Deputado Júlio aqui. Se Vossa Excelência também puder conceder, tendo em vista que é um tema, encontrei Vossa Excelência e o Deputado Wellington, que pudesse também conceder para que a gente possa subscrever esse importante requerimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Como a gente já até passou, mas a gente vai conceder, sim, não tem problema nenhum. É uma honra tê-los conosco na subscrição.

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS (Questão de Ordem) - Presidente, minha querida, eu queria também aproveitar que Vossa Excelência pudesse também conceder para que a gente pudesse subscrever com V. Ex.^a e com muita honra.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Obrigada, Aluizio. Requerimento nº 071/2024, de autoria do Deputado Roberto Costa. O Requerimento 71 já foi lido, discutido e aprovado. A gente voltou à discussão do tema da Campanha da Fraternidade. Vamos passar aos Requerimento para deliberação da Mesa. Requerimento nº 043/2024, de autoria da Deputada Fabiana Vilar, (lê). Como vota o nosso primeiro secretário, Deputado Roberto Costa? Pelo requerimento. E

como vota o nosso Segundo Secretário, hoje aqui o Deputado Glalbert? Pelo requerimento. Requerimento deferido. Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão na Ordem do Dia, da Sessão Ordinária de quinta-feira, dia 22 de fevereiro, das seguintes proposições: Projeto de Lei nº 14/2024, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 40 de 2024, de autoria do Poder Judiciário, Projeto de Lei nº 47 de 2024, de autoria do Poder Judiciário. Projeto de Lei nº 623/2023, de autoria da Deputada dra. Viviane; Projeto de Lei nº 625/2023, de autoria da Deputada doutora Viviane; Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria da Defensoria Pública; Projeto de Resolução Legislativa nº 004/2024, de autoria do Deputado Roberto Costa; Requerimentos nº 045/2024, de autoria da Deputada Mical Damasceno; Requerimento nº 046/2024, de autoria do Deputado Júnior França; Requerimento nº 047/2024, de autoria do Deputado Júnior França; Requerimento nº 048/2024, de autoria do Deputado Júnior França; Requerimento n.º 049/2024, de autoria do Deputado Zé Inácio; e o Requerimento n.º 050 a 69/2024, de autoria do Deputado Wellington do Curso. Gostaria de registrar e agradecer a presença conosco no nosso plenário dos vereadores de Balsas Luís Ivaldo Lira e Arnaldo Gomes, aqui com os agradecimentos especiais da Deputada Doutora Viviane.

O SENHOR DEPUTADO ALAN DA MARISSOL (questão de ordem) - Sra. Presidente, questão de ordem, eu também gostaria de registrar a presença do vereador Giovane Carneiro, da cidade Balsas, do Luzivaldo e do Arnaldo Gomes. Obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Feito o registro, Deputado, e agradecida pela honrosa presença dos demais vereadores aqui conosco.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Concedida a palavra ao Deputado Alan da Marissol, aqui no Grande Expediente.

O SENHOR DEPUTADO ALAN DA MARISSOL (sem revisão do orador) - Bom dia a todos e a todas. Gostaria de cumprimentar todos os deputados e deputadas em nome do meu grande amigo Cascaria, cumprimentar a Mesa diretora em nome da Presidente Iracema, essa presidente guerreira, comprometida com o nosso Maranhão, agradecer a ela pelo carinho, pela acolhida, e é uma Presidente que nos orgulha de ter uma Presidente mulher, uma Presidente do perfil da Presidente Iracema. Então, eu tenho certeza que muitas mulheres se espelham na Presidente Iracema pelo grande trabalho que vem desempenhando à frente da Assembleia Legislativa e eu tenho certeza que vai incentivar e motivar mais mulheres a entrarem na política pela importância do cargo que a Iracema ocupa e pelo que ela tem contribuído com todo o Estado do Maranhão. Quero aqui agradecer a Deus pela oportunidade de estarmos aqui, hoje, na Assembleia Legislativa poder representar o povo do nosso Estado do Maranhão, em especial, da minha cidade de Balsas. E no meu primeiro dia de trabalho, aqui na Casa da Assembleia, já me reuni com o Governo do Estado, fui recebido no Palácio dos Leões levando as reivindicações de Balsas, do Estado do Maranhão. Agradecer ao Governador Brandão, um governador municipalista, um governador que sempre nos atende, nos recebe, tem um grande respeito pelo Governo do Estado, porque estive com ele no período eleitoral, estive lá presente defendendo a bandeira do Brandão, na cidade Balsas, no Estado do Maranhão. E agradecer, agradecer ao governo Brandão por tudo o que ele tem feito pelo Estado do Maranhão, em especial, à cidade de Balsas. Também ontem estive também na Secretaria de Estado do Maranhão, com o Secretário Tiago Fernandes, o Secretário muito solícito, agradecer a ele nos atendeu prontamente, levando algumas reivindicações da cidade Balsas, em especial, ao Hospital Regional a volta da neurocirurgia de algumas consultas e cirurgias eletivas, lá no Hospital Regional e o Secretário, prontamente, vai verificar essa reivindicação e vai atender essa demanda, que é uma demanda também do Alan da Marissol, uma demanda da deputada Andreia e dos demais deputados, que lutam por uma melhor qualidade de vida para a cidade de Balsas, também levei demandas em relação a Hemomar da reforma



de mobílias e o secretário ficou de nos dar uma resposta, em breve. Agradecer mais uma vez ao secretário Tiago Fernandes, pela atenção e pelo compromisso de levar uma saúde de mais qualidade para a cidade de Balsas, agradecer também aqui ao Secretário Aparício Bandeira, secretário da Infraestrutura, que era um pedido nosso antes mesmo de estar aqui como deputado. A reforma do Hospital Regional em parceria com a deputada Andreia Rezende, que iniciou nessa segunda-feira, Presidente, a reforma do Hospital Regional que eu tenho certeza que vai melhorar o atendimento, vai melhorar a qualidade daquele hospital. Então, mais uma vez, agradecer aos secretários Aparício, Tiago Fernandes, ao Governo do Estado pela receptividade e pelo carinho. Quero aqui falar em relação ao trânsito da nossa cidade, inclusive o Rildo Amaral, ontem, o deputado falou do trânsito, lá de Imperatriz. Então, lá em Balsas, temos recorrentes acidentes de trânsito na cidade de Balsas que realmente precisamos conscientizar a população das leis, orientar eles com campanhas educativas, com blitz, também educativa para que eles possam respeitar a sinalização, respeitar a faixa de pedestre, respeitar a velocidade, o uso de capacete, o uso de cinto de segurança. Porque, lá em Balsas, são muitos acidentes que estão acontecendo lá diariamente, inclusive nesse mês de janeiro e fevereiro são quase 100 acidentes na cidade de Balsas, com isso são mais pessoas nos leitos de UTI a cada 10 pessoas que utilizam os leitos de UTI, em todo o estado do Maranhão, no Brasil, a maioria são decorrentes de acidente de trânsito. Então, temos que nos preocupar com o trânsito. Então, eu me coloco aqui à disposição do DMT da cidade Balsas, ver com o Detran para que possamos levar campanhas educativas, para que possamos orientar mais os condutores, para que possamos evitar tantas tragédias que têm acontecido em todo o estado do Maranhão. Então, em Balsas, hoje, o centro da cidade é o bairro campeão de acidentes, com mais de 13% de acidentes. Em segundo lugar está o bairro Potosi, com mais de 12%. Então, temos que ver alguma forma, alguma estratégia, algum planejamento para que possamos evitar tantas tragédias, tantos acidentes na cidade de Balsas. Inclusive, eu me coloco à disposição do DMT, para que possa realmente fazer um apanhado diferenciado nesses referidos bairros a fim de ver o que está acontecendo, se é falta de sinalização, se é imprudência, se é alguma culpa dos condutores, para que, de fato, possamos evitar essa quantidade de acidentes e, conseqüentemente, evitar esse número de pessoas nos leitos de UTI. Mais uma vez, agradecer aos deputados e às deputadas, agradecer ao público presente, agradecer à imprensa, agradecer ao Vereador Giovane e ao Vereador Arnaldo, Vereador Lusivaldo, vereadores da cidade de Balsas que se fazem presentes aqui na Assembleia Legislativa. É com muita satisfação que estou aqui defendendo os interesses da nossa cidade. Então, grande abraço e que Deus continue nos abençoando. Meu muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RILDO AMARAL - Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão. Deputado Davi Brandão indica cinco minutos para o Deputado Dr. Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Dez minutos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RILDO AMARAL – Dez minutos.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) – Oi, alguém me chamou? De volta aqui à tribuna para falar um pouquinho sobre essa situação que parece que está longe de nós na verdade, mas ela revela muito do que a gente tem em termos de contexto político do Brasil. Essa situação diplomática ruim que o Brasil se colocou, com colocações infantis e infelizes do Presidente da República, que tem dificuldade, e não tem deputado algum de esquerda que consiga subir aqui à tribuna para dizer, por exemplo, por que o Lula apoia regimes venezuelanos. Nós não estamos tratando apenas do Hamas. Por que o Lula na guerra da Ucrânia não conseguiu resolver, como ele disse que ia resolver numa mesa de bar? Porque ele tem medo de falar sobre, por exemplo, o que os russos fazem com os ucranianos. Ele nunca se posiciona em relação a aliados ideológicos e, estranhamente, ele faz um levante que causou um verdadeiro furor diplomático, faz um levante que causa um verdadeiro furor diplomático, causou aí uma prática

ruptura de relações institucionais com aliado estratégico, que é o Governo de Israel, e agora partiu para a qualificação. Porque o argumento da esquerda sempre é esse: não existe certo e errado; existe justificativa e narrativa, é qualificar agora o quê? Ah, o Netanyahu é extrema direita, é sionista. Não é uma causa de Israel, já é uma causa sionista, de dominação por parte do povo judeu. Poxa, o cara que, na antevéspera, chega para dizer que de uma oliveira vai sair uma uva é obviamente alguém que não está com faculdades mentais apuradas para presidir uma nação. Comparar o que aconteceu no holocausto com o que está acontecendo em Gaza... Vamos lá, eu concordo, tem crianças da Palestina que estão sendo vitimizadas no conflito? Tem, mas estranhamente já se esqueceram, Deputados aí de esquerda que sobem aqui na tribuna para aplaudir, para passar pano, do que esse irresponsável Lula da Silva tem falado, esqueceram das mulheres israelenses estupradas, esqueceram das crianças israelenses decapitadas, esqueceram de tudo isso. A coisa foi tão descarada que o presidente Lula recebeu uma moção de aplauso do Hamas, moção de aplauso do Hamas! Ou seja, o Brasil está sendo elogiado por organizações terroristas. O porta voz americano ontem disse de maneira muito serena “No, we don’t agree with Brazilian President Lula da Silva.” Não concordamos com que o presidente Lula falou. E olha que é um porta voz de um governo de esquerda. O Biden é de esquerda. Então nós já temos um posicionamento político do nosso país de ultraesquerda, que é muito mais grave do ponto de vista ideológico. Não tem ninguém que tenha levantado, ceifado mais vidas do que o regime soviético na história da humanidade. Não tem nada mais assassino do que a história do comunismo. Mas tem um partido comunista no Brasil que se orgulha aqui e que fica ofendido quando se sobe à tribuna a partir de dados e premissas históricas que são levantadas aqui. Por que e ontem eu falei que eu posso estar sendo vítima de monitoramento pelo Pcdob? Por que o Flávio fazia isso. Flávio fazia. Tem comprovação, tem documentos, tem ação daí da Secretaria de Transparência que mostrou. E aí ontem eu fui aqui na tribuna chamado de “covarde” aos berros, sendo que eu não ataquei colega nenhum. Nunca ataco o colega. Hoje está aqui o advogado preso. Eu falei “Ó! Tem um advogado num gabinete, que eu quero pedir ao meu colega que tenha o bom senso de avaliar se ele deve manter alguém que tem materialidade, que estava vazando provas de inquéritos sigilosos, ele pense, eu não sou inimigo de colega algum aqui, se alguém me tem como inimigo, eu só lamento. Só me coloca mais próximo do plano espiritual superior, porque não tenho ninguém aqui como inimigo dentro da Casa. Então, mas assim, voltando aqui para finalizar a situação. Nós temos alguém à frente da Presidência da República que o que ele faz? Ele está criando embaraço para o Brasil, internacionalmente, e aí sempre sob essa ótica extrema direita, extrema direita, extrema direita. Lamento tudo o que está acontecendo no território de Israel, na Faixa de Gaza, mas é muito mais lamentável a politização e a descaracterização da verdade que a esquerda sempre tem quando busca passar pano para alguém. Eu vi um vídeo da Manuela d’Ávila, por favor, Manuela, uma coisa vergonhosa para se manter num debate, um sujeito como Reynaldo Azevedo, que era um cara que eu respeitava há cinco anos. Hoje em dia Reynaldo Azevedo é o passador de pano oficial do governo Lula, escreve que dá vergonha. Até o Noblat ficou com vergonha, dessa vez, Amanda Klein, todos. Como é o nome daquela outra? Vera Magalhães, até os passadores de pano oficial, os PPOS ficaram envergonhados. E aí tem colega ainda para... colegas que têm o intelecto respeitável para subir aqui, e nem precisam disso, não tem um voto desse pessoal aí de esquerda, esse pessoal de lacração, no Instagram, defensores de Lula, não tem, não tem. É então assim, eu me sinto assim, de certa forma, ofendido, porque parece que tudo agora a única justificativa, não, é a extrema direita que está subindo para falar eu não sou extrema em nada, está aqui ontem eu fui ofendido na tribuna, estava aqui sendo ofendido, covarde, covarde, quando eu passei bem aqui, o tom de voz baixou, deputado Fernando, tom de voz baixou, foi pelas costas um gigante, na frente aqui tudo tranquilo, como eu acho que deve ser, tem nada contra ninguém aqui colega, deputado que falou antes aqui e nada, mas eu acho que a verdade é o único caminho mesmo e, assim, o que foi falado pelo presidente Lula é altamente desrespeitoso



,comparar qualquer coisa com o holocausto ou com as vítimas do comunismo, na União Soviética, sempre vai ser passagem de pano e deslegitimação, vai ser sempre deslegitimação das lutas e dos sofrimentos alheios, fica essa reflexão. Amanhã, o STF ganha um novo ministro, isso é importante, foi feito um registro mais cedo aqui e eu queria congratular hoje o jornalista Marco D'Eça, porque ele conseguiu extrair de um pronunciamento, ontem, coisas que a gente já fala aqui também na tribuna, mas ele, como sempre, muito caprichoso nas palavras ele pinçou aqui duas frases do discurso e despedida do ex-senador, amanhã, ministro do STF, Flávio Dino. Invejo quem permanecerá na política, inveja é querer continuar, é não gostar de onde está indo, desejo que Deus, peço a Deus para que, quem sabe, eu esteja presente aqui compartilhando desses momentos com vocês daqui a algumas décadas. No outro, não sei se Deus me dará a oportunidade novamente de estar na tribuna, no Parlamento, no Senado. Tenho me animado acompanhando a eleição americana, porque os dois contentores, competidores têm cerca de 80 anos. Então, quem sabe, após a aposentadoria, se Deus me der vida e saúde, eu posso estar aqui. Acho extremamente perigoso quem está indo para o Supremo, que é um lugar que a gente deve ter uma visão política da justiça e não um justicamento da política, ficar pensando ainda e externar de maneira tão clara, tão evidente que não está indo feliz, que recebeu uma comenda, uma condecoração alta, mas como prêmio de consolação. Então, eu fico muito preocupado com a atuação do ministro no STF, mas desejo a ele êxito. É diferente do que foi dito aqui pelo colega mais cedo, que ele agradeceu aos adversários porque os adversários o colocam num patamar maior, Deputado Rildo, como ele agradeceu supostamente aos adversários que o colocam no patamar maior, não foi isso que eu vi, porque me mostraram depois do discurso, até fiz uma resposta em seguida, o que eu vi foi ele dizer que as pessoas que o combatem é porque queriam ser que nem ele, ou seja, isso não é coisa do humilde. Às vezes, eu combato alguém porque eu considero injusto ou considero repressiva, é meu direito. E quem se sente também na mesma condição em relação a minha pessoa tem todo o direito de combater e não obrigatoriamente quer a minha posição ou o que eu sou. Então, assim, é uma coisa dos egocêntricos, dos ególatras, é uma coisa dos ególatras, é uma coisa dos narcisistas patológicos e, normalmente, eles se agrupam, pessoas com esse perfil, e os diferentes se afastam, felizmente. Eram essas palavras, Presidente Fernando Braide. Muito obrigado e um forte abraço a todos. Que Deus nos abençoe.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Agradeço ao Deputado Yglésio. Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão. Acredito que não se encontra mais ninguém. Bloco Parlamentar União Democrática, Deputado Ricardo Seidel, por cinco minutos.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO SEIDEL (sem revisão do orador) – Bom dia, Senhor Presidente, começo a minha fala retratando uma frase de Churchill, Primeiro Ministro britânico, que é abordava que *“a democracia é o pior dos regimes políticos, mas não há nenhum sistema melhor do que ela”*. Por isso é importante sempre fazer os ajustes necessários nos sistemas políticos para que se possa favorecer e aprimorar a democracia. Assim sendo, subo a essa tribuna para relatar esse ajuste que estamos fazendo em Imperatriz, o ajuste da campanha dos 200 mil eleitores, que oportunizará ao povo da nossa cidade, em termos de segundo turno, a não mais eleger um prefeito com 24%, 25%, com 75% da população não tendo votado nele para gestor daquela cidade. É importante termos um repensar em um segundo turno numa cidade do porte de Imperatriz, onde a maioria absoluta possa decidir quem vai governar a sua cidade nos próximos quatro anos. Assim sendo, me fortaleço e solicito para que a Assembleia possamos encampar essa campanha tão importante da segunda maior cidade do estado do Maranhão, a princesinha da Região Tocantina, a nossa querida Imperatriz. Quero registrar a missão árdua que acabamos de receber de estar ingressando na comissão que vai avaliar o navio que foi encalhado junto ao porto da ALUMAR, carregado de chumbo, material complexo que quando tem contato com a água existe a corrosão e através dessa corrosão, para quem não sabe o chumbo, no seu processo, usa bauxita...

A bauxita, desculpa, ela usa o chumbo, usa o arsênio, que são situações complexas em contato com a água e que pode, trazer consequências muito sérias à natureza e, é claro, aos seres humanos, como a situação do agravamento de doenças neurológicas, cardiovasculares e até mesmo alterações genéticas em contato com a água. Assim sendo, quero dizer que iremos desempenhar o melhor possível junto a essa comissão. Agradeço a Presidente pela confiança. Agradeço aos deputados por essa oportunidade e vamos estar trabalhando firmemente nisso. Muito obrigado. Que Deus abençoe!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Agradeço o deputado Ricardo Seidel, um amigo nosso, companheiro de política, vereador de Imperatriz. E agora a deputada Mical Damasceno por quatro minutos. Ainda tem até um crédito, deputada, porque o Ricardo Seidel não utilizou os cinco minutos.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) - A Deus seja a Glória! Continuando a minha fala do que eu reprovei totalmente a fala do ex-presidiário Lula dizendo que essa comparação não apenas insulta a memória das vítimas do Holocausto, mas também desrespeita profundamente o direito de Israel à autodefesa e mina os esforços para encontrar uma solução pacífica para o conflito no Oriente Médio. Lula não falhou nesse aspecto, mas também revelou uma falta alarmante de humanidade e dignidade em seu caráter. Uma vergonha que mancha a história de relação do Brasil com Israel. E quero aqui dizer que Israel, aqui vamos lembrar, foi o único país, quem não se lembra disso, deputado Fernando Braide? O único país do mundo que enviou equipes de resgate para ajudar o Brasil na época da tragédia de Brumadinho. Você lembra? Pois é, então ele cospe em cima dessa ajuda humanitária, chamando de nazista. E aí vem aqui um esquerdista, que eu não vou citar nome, porque eu não vou falar aqui mais nome desse esquerdista, mas não vou mesmo, não vou mesmo. Eu não sei por que eles não falam, não preparam os seus próprios discursos e ficam sempre debatendo os discursos do povo da direita aqui. Sou eu, deputado Yglésio e o deputado Ricardo Seidel que são pessoas aqui que defendem a direita. Então, eu quero aqui dizer pra ele provar aqui, para os esquerdistas, que Deus é amor, mas também é justiça o que pesa a ele amar pesa também injustiça. A história bíblica sobre Israel mostra em várias passagens bíblicas que todos que se levantaram contra Israel vieram à ruína. Ai daqueles que se levantam, né, que agora teve uns dois aí que se levantaram, vamos ver aí o que vai acontecer com essas pessoas. A história de Israel na Bíblia é marcada por diversos conflitos e pelo enfrentamento contra muitos inimigos nas várias ameaças sofridas e aqui eu vou citar alguns versículos bíblicos passagens que mostram alguns desses episódios bíblicos, como está escrito Isaías 12, Isaías capítulo primeiro e versículo 24, o Senhor dos Exércitos. O poderoso Israel diz: Ah, acertarei contas com meus adversários e me vingarei dos meus inimigos, eu vou repetir, novamente. Por isso, o senhor, o Senhor dos Exércitos, o poderoso de Israel diz: Ah, acertarei as contas com os meus adversários e me vingarei dos meus inimigos, é um versículo bíblico. Ele vai se vingar da fala do ex-presidiário Lula, com certeza, ele vai arcar as consequências do que ele afrontou o povo de Israel. Também está escrito em Deuteronômio: 11-4, também o que ele fez com o exército do Egito, com os seus cavalos e os seus carros de guerra fazendo passar sobre eles as águas do Mar Vermelho, quando estavam perseguidos vocês e o como o senhor os destruiu até o dia de hoje. Outro versículo: Porque ouvimos que o Senhor secou as águas do Mar Vermelho diante de vocês quando saíram do Egito. Também ouvimos o que vocês fizeram com os dois Reis dos Amorreus; Seiom e Ogue, que estavam do outro lado do Jordão, os quais vocês destruíram. E Josué 2 e 10. Assim diz o Senhor Deus: Visto que os filhos teus se mostraram os vingativos, porque aqui tem mais um Filisteus agora em nosso meio que está afrontando aqui o povo de Israel. Assim diz o senhor Deus: eis que eu estenderei a minha mão contra os Filisteus, eliminarei os queretitas e destruirei o resto da Costa do Mar, tomarei deles grandes vinganças com furiosas repreensões. Finalizando. E segundo o Samuel 3 e 8, façam isto agora porque o Senhor falou a da Davi dizendo. Por meio de Davi, meu servo, livrarei o meu povo das mãos dos filisteus e das mãos



de todos os meus inimigos. E assim é o Senhor Deus, o que pesa ele em amar, pesa também justiça. E é isso, obrigada, senhor presidente.

VI – EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO SEIDEL - Expediente Final. Deputado Fernando Braide, dez minutos com apertes.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO SEIDEL - Deputado Yglésio, dez minutos com apertes.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO SEIDEL - Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

LEI ORDINÁRIA Nº 12.209 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece Diretrizes sobre a Regulamentação da classificação de atividades econômicas de baixo risco, prevista no art. 3º, § 1º, III, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 4º combinado com o § 6º, do art. 47, da Constituição do Estado do Maranhão, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes sobre a regulamentação e regras necessárias para a classificação de atividades econômicas de baixo risco, no âmbito do Estado do Maranhão, previstas no art. 3º, § 1º, III, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, de modo a garantir o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica.

Art. 2º É direito do indivíduo exercer as atividades elencadas no Anexo Único desta Lei, sem a necessidade de qualquer ato público de liberação.

§ 1º São atos públicos de liberação aqueles estabelecidos no art. 1º, § 6º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

§ 2º A dispensa de atos públicos de liberação é restrita à atividade, não atingindo aqueles exigidos para segurança contra incêndio de edificações, estabelecidos pelo órgão competente.

§ 3º O direito previsto no *caput* é oponível à Administração Pública estadual e municipal, ilícito a qualquer delas, editar ato regulamentar tendente a abolir o direito previsto no *caput*.

Art. 3º Considera-se como atividades de baixo risco, para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, nos termos previstos no artigo 3º, I da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, as atividades listadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Excetua-se do disposto no Anexo único, as atividades a serem instaladas nos locais classificados com restrição ou impedidos, cuja autorização pela REDESIM está condicionada a apresentação de viabilidade emitida pelos órgãos competentes.

§ 1º Entende-se como locais com restrição:

- I – Zonas de Segurança Aeroportuárias;
- II – Zonas de Preservação Histórica;
- III – Zonas Especiais de Preservação Ambientais ou similares;
- IV – Zonas de Requalificação Urbana;
- V - Faixa *Non Aedificandi*;
- VI – Áreas de preservação indígena;
- VII – Unidades de Conservação de Uso Sustentável.

§ 2º Entende-se como locais Impedidos:

- I - Zonas de Proteção Ambiental um;
- II – Zonas de Proteção Ambiental dois;
- III – Zonas de Reserva Florestal;
- IV - Unidades de Conservação de Proteção Integral;
- V – Áreas de preservação permanente.

Art. 5º A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como de baixo risco não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanístico, ambiental, sanitário e de segurança.

Art. 6º Os Municípios podem elaborar legislação própria de classificação de atividades de baixo risco, observando a notificação do Ministério da Economia prevista no art. 3º, § 1º, III, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 7º Ocorrendo Lei Municipal sobre a classificação de atividades de baixo risco, esta será complementar ao rol do Anexo Único desta Lei, a depender dos atos públicos de liberação dispensados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. **O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Lei Ordinária nº 032/2023, de autoria do Senhor Deputado Fernando Braide.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 22 de fevereiro de 2024.
Deputada IRACEMA VALE - Presidente

ANEXO ÚNICO

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 1.000 m ² (mil metros quadrados)
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
1421-5/00	Fabricação de meias	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e não haja operações de jateamento (jato de areia)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente	Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos		4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos		4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas		4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas		4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais		4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas		4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		4520-0/08	Serviços de capotaria	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório		4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas		4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta		4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material		4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	
5611-2/01	Restaurantes e Similares	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/03	Aluguel de material médico	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	
8591-1/00	Ensino de esportes	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
9529-1/06	Reparação de joias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	
9609-2/02	Agências matrimoniais	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
4312-6/00	Perfurações e sondagens	
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	
4391-6/00	Obras de fundações	
4399-1/01	Administração de obras	
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
4399-1/03	Obras de alvenaria	
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
4729-6/01	Tabacaria	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	
4923-0/01	Serviço de táxi	
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	
4924-8/00	Transporte escolar	
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	
5130-7/00	Transporte espacial	
5211-7/02	Guarda-móveis	
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	
5223-1/00	Estacionamento de veículos	
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	
5239-7/01	Serviços de praticagem	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	
5250-8/01	Comissaria de despachos	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	
6010-1/00	Atividades de rádio	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	
6022-5/01	Programadoras	
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	
6120-5/01	Telefonia móvel celular	
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
6410-7/00	Banco Central	
6421-2/00	Bancos comerciais	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
6423-9/00	Caixas econômicas	
6424-7/01	Bancos cooperativos	
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
6432-8/00	Bancos de investimento	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	
6434-4/00	Agências de fomento	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
6435-2/03	Companhias hipotecárias	
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
6438-7/01	Bancos de câmbio	
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	
6440-9/00	Arrendamento mercantil	
6450-6/00	Sociedades de capitalização	
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
6492-1/00	Securitização de créditos	
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
6499-9/01	Clubes de investimento	
6499-9/02	Sociedades de investimento	
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	
6530-8/00	Resseguros	
6541-3/00	Previdência complementar fechada	
6542-1/00	Previdência complementar aberta	
6550-2/00	Planos de saúde	
6611-8/01	Bolsa de valores	
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
6612-6/03	Corretoras de câmbio	
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	
6619-3/04	Caixas eletrônicos	
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
6912-5/00	Cartórios	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	
7732-2/02	Aluguel de andaimes	
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
8112-5/00	Condomínios prediais	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
8130-3/00	Atividades paisagísticas	
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
8299-7/06	Casas lotéricas	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
8411-6/00	Administração pública em geral	
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
8421-3/00	Relações exteriores	
8422-1/00	Defesa	
8423-0/00	Justiça	
8424-8/00	Segurança e ordem pública	
8425-6/00	Defesa Civil	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
8550-3/01	Administração de caixas escolares	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	
8599-6/01	Formação de condutores	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
9200-3/01	Casas de bingo	
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	
9329-8/02	Exploração de boliches	
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	



Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente
9700-5/00	Serviços domésticos	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DE TRABALHO

PARECER Nº 001 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa o **Projeto de Lei Ordinária nº 040/2024, de autoria do Poder Judiciário**, que Altera a tabela de vencimentos dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Maranhão, constante do Anexo IV da Lei nº 11.690, de 11 de maio de 2022, e cria cargos em comissão e funções gratificadas.

Na Mensagem que encaminha a proposição de Lei, esclarece que a medida, ora proposta, está propondo alterações no Anexo IV da Lei Estadual nº 11.690/2022 (Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão) objetivando modificar a tabela de vencimentos dos cargos efetivos do quadro de pessoal desta Corte Estadual, bem como criar quatro cargos em comissão de chefe de divisão de simbologia CDAS-4 e onze funções gratificadas de simbologia FG-01, destinados à reestruturação das Diretorias de Informática e Automação, Financeira e de Recursos Humanos.

Com efeito, no caso presente, o art. 76, III, da Constituição Estadual, prevê:

Art. 76 - Compete privativamente ao Tribunal de Justiça:

(...)

III – propor a criação de comarcas e varas judiciais, a alteração do número de seus membros e dos magistrados de carreira, a fixação dos respectivos vencimentos.

Neste passo, pode-se notar que o aludido Projeto de Lei Ordinária observa a reserva de iniciativa legislativa, bem como a espécie normativa escolhida — Lei Ordinária — é a corretamente estabelecida pela Constituição.

Ademais, a autonomia administrativa e financeira do Judiciário é exigência e condição para a construção de um judiciário melhor. A autonomia administrativa e financeira, inovada no texto constitucional do ano de 1988, visa contribuir para o resguardo da independência do Judiciário diante dos outros poderes. A auto-organização dos seus serviços reflete independência e a independência tem, como corolário natural, a otimização da prestação jurisdicional, a teor do que dispõe o art. 96, da CF/88, que, prevê que **“compete privativamente aos tribunais: organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva.”**

Assim sendo, conclui-se pela inexistência de vícios de ordem constitucional no Projeto de Lei Ordinária, ora em análise, podendo adentrar ao ordenamento jurídico pátrio.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos favoravelmente pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 040/2024**, em face de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

É o voto.

PARECER DAS COMISSÕES:

Nos termos do artigo 46, do Regimento Interno deste Poder, reúnem-se, conjuntamente, as **Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e**

Controle, e Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho para apreciar a matéria conjuntamente.

Os membros das comissões técnicas pertinentes, aqui reunidos, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 040/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 22 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Deputado Davi Brandão
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Florêncio Neto
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida
Deputada Mical Damasceno
Deputado Zé Inácio
Deputado Aluízio Santos
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ricardo Seidel

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DE TRABALHO

PARECER Nº 002 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise do Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 18.1.2 e 19.1.2 dos Editais nº 001/2017-SSPMA-DELEGADO e nº 001/2017-SSPMA-APC, que visam a formação de cadastro de reserva para posterior curso de formação, nos cargos de Delegado e Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Médico Legista, Odontologista e Perito Criminal no Estado do Maranhão, na forma que especifica.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica autorizada a não aplicação da cláusula de barreira prevista no item 18.1.2 do Edital nº 001/2017, que visa a formação de cadastro de reserva para posterior curso de formação para o cargo de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe no Estado do Maranhão.

Prevê ainda a propositura de Lei, que consideram-se habilitados a integrar o Cadastro de Reserva para posterior curso de formação para o cargo de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe no Estado do Maranhão, do concurso público regido pelo Edital nº 001/2017-SSPMA-DELEGADO, todos os candidatos considerados aptos na primeira etapa do certame.

Esclarece a Mensagem Governamental, que o presente Projeto de Lei tem o condão de ampliar o cadastro de reserva dos concursos públicos regidos pelos Editais nº 001/2017-SSPMA-DELEGADO e nº 001/2017-SSPMA-APC, que visam a formação, respectivamente, nos cargos de Delegado e Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Médico Legista, Odontologista e Perito Criminal do Estado do Maranhão. Os referidos Editais, nos itens 18.1.2 e 19.1.2, dispõem que os candidatos que não forem convocados para o curso de formação estarão automaticamente eliminados do concurso.

Contudo, com base nos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade, é imperiosa a convocação de mais candidatos para o curso de formação com o objetivo de suprir necessidades do Estado.

Esclarece ainda a Mensagem Governamental, que a revogação da Cláusula de Barreira, constante da propositura de Lei, **não cria despesas**, nem obriga o Estado a realizar nomeações. O seu objetivo



é unicamente possibilitar a realização do Curso de Formação e o posterior cadastro de reserva com os candidatos habilitados. Assim, posterior nomeação só acontecerá mediante a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Com efeito, o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput da Constituição Federal, impõe a execução dos serviços públicos com presteza e rendimento funcional, bem como o modelo de administração pública gerencial, voltado para um controle de resultados na atuação estatal. A partir disso, os atos da administração devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia possível em prol da sociedade.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a juridicidade e a legalidade projeto de lei apresentado, nos âmbitos formal e material.

O processo legislativo brasileiro, nas três esferas da Federação, **deve obedecer a procedimentos pré-estabelecidos**. A Constituição Estadual Maranhense de 1989, nas mesmas linhas da Constituição Federal de 1988, estabeleceu (arts. 40 a 49) os procedimentos do processo legislativo no âmbito estadual.

O primeiro ponto de análise é a **iniciativa da proposição**. A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

Ao examinar a matéria, verifica-se que ela é de natureza legislativa e, quanto a iniciativa, a proposição de lei está legitimada e obedece ao disposto no artigo 43, inciso III, da Constituição Estadual, que preceitua que são de iniciativa privativa do Governador do Estado, **Leis que disponham sobre organização administrativa**.

Ademais, compete privativamente ao Governador do Estado dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei, a teor do que dispõe o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual.

Outrossim, no Brasil, a Administração Pública, divide-se em três Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. As organizações públicas são regidas pela supremacia do interesse público e pela obrigação da continuidade da prestação do serviço público.

Quanto ao instrumento, a lei ordinária é o **instrumento adequado para tal mister**, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Diante das razões acima expostas, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 014/2024**, por ser legal, jurídico e constitucional.

É o voto.

PARECER DAS COMISSÕES:

Nos termos do artigo 46, do Regimento Interno deste Poder, reúnem-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho, para apreciar a matéria conjuntamente.

Os membros das Comissões Técnicas Pertinentes, aqui reunidos, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 22 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Davi Brandão

Vota a favor:

Deputado Doutor Yglésio
Deputado Ariston
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Florêncio Neto
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida
Deputada Mical Damasceno

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DE TRABALHO

PARECER Nº 003 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do **Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Órgão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, que propõe alterar a Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Defensoria Pública e dá outras providências.

Em síntese, o Projeto de Lei, em epígrafe, prevê que a Defensoria Pública do Estado tem por chefe o Defensor Público-Geral do Estado, nomeado pelo Governador do Estado, dentre membros estáveis da Carreira e maiores de 35 (trinta e cinco) anos, escolhidos em lista triplíce, formada pelo voto direto, secreto, plurinominal e obrigatório de seus membros, composta em eleição a ser realizada na primeira quinzena do mês de fevereiro do último ano do mandato, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Prevê ainda, que os cargos previstos nos incisos IV e V do Art. 11, no inciso II a VIII do Art. 12-A e Diretor-Geral, criado pela Lei nº 11.613/2021, serão de livre nomeação do(a) Defensor(a) Público-Geral, que deverá escolher entre os membros estáveis da carreira, e que as alterações decorrentes não representam aumento de despesa para a Instituição.

Esclarece a Mensagem que encaminha a propositura, que a medida ora proposta, tem como principal objetivo *atualizar a Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994, após as emendas à Constituição Federal nº 19/1998, 45/2004, 80/2014 e as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 247/2022.*

Por fim, as demais alterações se referem à determinação de período para realização das eleições internas, buscando permitir um processo de transição eficiente e organizado entre as gestões. Desta forma, potencializa-se a excelência na prestação dos serviços ofertados pela Instituição. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

O processo de produção legislativa exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seu desrespeito enseja vício formal à norma jurídica editada.

Com base no princípio da divisão dos Poderes, a Constituição Federal estabelece iniciativas privativas de deflagração do processo legislativo para o Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como os Órgãos com independência funcional, como o Ministério Público, **Defensoria Pública** e Tribunal de Contas no tocante a sua organização e normas específicas dos seus servidores como, por exemplo, o plano de cargo. E os Estados-membros não podem se afastar do modelo federal, sendo de observância compulsória tais normas.

Neste contexto, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou quando do julgamento da ADI 637, *in verbis*:

“Processo legislativo dos Estados-membros: absorção compulsória das linhas básicas do modelo constitucional federal entre elas, as decorrentes das normas de reserva de iniciativa das leis, dada a implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos poderes: jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal. [ADI 637, rel. min. Sepúlveda Pertence, j. 25-8-2004, P, DJ de 1º-10-2004.]”

Consoante o §4º, do art. 134, da Constituição Federal, são princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, indivisibilidade e independência funcional, aplicando no que couber o disposto no art. 93 e no inciso II do art. 96. A Emenda à Constituição nº 80/2014 concedeu a Defensoria Pública através do Defensor Geral o poder de iniciativa privativa de iniciar o processo legislativo quando



tratar de **assuntos administrativos**.

Por fim, desde a Emenda Constitucional nº 45/2004, as Defensorias Públicas Estaduais passaram a contar com a autonomia administrativa e funcional (art. 134, § 2º, da CF/88), bem como financeira (art. 168, da CF/88), com estrutura própria.

Contudo, o Projeto de Lei Complementar é formalmente constitucional.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024**, podendo assim adentrar ao ordenamento jurídico.

É o voto.

PARECER DAS COMISSÕES:

Nos termos do artigo 46, do Regimento Interno deste Poder, reúnem-se, conjuntamente, as **Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho**, para apreciar a matéria conjuntamente.

Os membros das Comissões Técnicas Pertinentes, aqui reunidos, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 22 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Doutor Yglésio

Vota a favor:

Deputado Davi Brandão
Deputado Ariston
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Florêncio Neto
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida
Deputada Mical Damasceno

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 004 /2024

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 004/2024, apresentado pelo Senhor Deputado Roberto Costa, que *Concede o Título de Cidadã Maranhense à Senhora Catharina Nunes Bacelar, natural de Salvador, Estado da Bahia.*

Registra a justificativa do autor da proposição, que *ao longo da sua História e da sua carreira, a Senhora Catharina Nunes Bacelar tem percorrido uma trajetória de brilhantismo na vida privada e na vida pública em prol da defesa dos direitos da mulher maranhense. No ano de 1973, aos 20 anos de idade, iniciou sua carreira profissional, trabalhando para a IBM do Brasil e depois para a DOW Química, ambas multinacionais, na área de Tecnologia da Informação. Já atuou na mesma área, também, para o Banco Econômico.*

Mora há quase quatro décadas no Estado do Maranhão, iniciando sua carreira, no Estado, junto a CEMAR, na função de Superintendente de Informática, por aproximadamente 10 anos.

A partir de 1992, resolveu abrir seu próprio negócio e fundou CSA Consultoria e Sistemas Abertos Ltda, uma empresa de pequeno porte, que atua há mais de 22 anos no mercado maranhense e da qual se afastou, em maio de 2009, para assumir a pasta da Secretaria de Estado da Mulher, atendendo ao convite da Governadora Roseana Sarney.

O forte sentimento de responsabilidade social empresarial

transformou um dos projetos sociais da empresa em uma organização não governamental, batizada de Instituto Coração Abrigo e presidida por Catharina. A ONG se manteve inativa durante todo o período em que esteve à frente da Secretaria de Estado da Mulher.

Na gestão da Secretaria de Estado da Mulher, buscou aplicar as ferramentas de gestão aplicadas na iniciativa privada, o que veio a se constituir em importante diferencial competitivo da Secretaria. Em 2011, a convite da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, atuou na Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, como palestrante convidada, oportunidade em que apresentou seu modelo de gestão. No mesmo ano, já havia proferido palestra sobre as boas práticas do Maranhão, na Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Mato Grosso.

Na condição de Secretária de Estado da Mulher, alcançou 175 municípios maranhenses com ações e/ou itinerância, conhecendo mais de perto as realidades locais e estimulando a criação de novos Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM). Durante a sua gestão, contabilizou um aumento de mais de 1000% no número de organismos, elevando o Maranhão a uma posição de destaque no cenário nacional das políticas públicas para as mulheres. Na expectativa de não permitir retrocessos na política pública para as mulheres do Maranhão, conquistou diversos marcos legais, dentre os quais destacam-se : Lei no 9.516 de 06/12/201, a qual institui o pagamento de diárias para conselheiros/as membros de conselhos estaduais, da sociedade civil; o Decreto no 28.319 de 22/06/2012, que criou a Câmara Técnica Estadual de Gestão e Monitoramento das Ações do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres para o período de 2013-2015; Decreto no 29.764 de 17/01/2014, o qual aprovou o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres 2013-2015 e criou o Comitê de Articulação e Monitoramento do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres; assim como a Lei no 9.992 de 13/02/2014, que criou a Ouvidoria da Mulher e o Programa Viva Mulher. A homenageada já foi condecorada com inúmeras premiações, dentre elas: Prêmio Mulher Notável concedido pela ACM (2013); Comendadora da Ordem dos Timbiras do IV Centenário de São Luís (2012); Certificação Melhor Líder do Maranhão (categoria prata) do programa GesPública (2012); Certificação Melhor Instituição do Maranhão (categoria prata) do programa GesPública (2012); Troféu Mulheres de Destaque concedido pelo Partido PRB / PRB Mulher (2012); Medalha da Ordem do Mérito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (2011); Prêmio Mulher de Destaque na Administração - Categoria: Administradora de Destaque (2011); Medalha Timbira do Mérito em Direitos Humanos - Categoria: Igualdade de Gênero (2010); Prêmio Gayvota em Direitos Humanos (2010); Prêmio de Desenvolvimento Sustentável de São Luís (2007); Prêmio Sesi de Qualidade no Trabalho - Maranhão (2006); Prêmio Sesi de Qualidade no Trabalho - Região Nordeste (2006); Prêmio Sebrae Mulher de Negócios - Maranhão (2006); Prêmio Sebrae Mulher de Negócios - Região Nordeste (2006); Prêmio Sebrae de Qualidade e Competitividade - Categoria Serviços (2006); Prêmio Cata-ventos de Liberdade (2005); Prêmio Sebrae de Qualidade e Competitividade - Menção Honrosa Responsabilidade Social (2005); Prêmio Sebrae de Qualidade e Competitividade - Categoria Serviços (2005); Prêmio Sebrae de Qualidade e Competitividade - Categoria Serviços (2004).

Catharina Nunes Bacelar é baiana, mas está há mais de 40 anos no Maranhão. É casada com o médico maranhense Luís Henrique Camarão Bacelar. Todos os seus filhos são maranhenses, os também médicos: Julia, Mathias e Gabriel. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea “h”, da Resolução Legislativa nº 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

Art. 138. Os projetos compreendem:

[...]

V – os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou



administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

h) concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, **política** ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo.

A justificativa apresentada pelo autor do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que a homenageada se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, *h*, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 004/2024**, de autoria do Senhor Deputado Roberto Costa.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 004/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 22 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Fernando Braide

Vota a favor:

Deputado Davi Brandão
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Florêncio Neto
Deputado Ariston

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER Nº 005 /2024

RELATORIO:

Trata-se da análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 047/2024**, de autoria do Poder Judiciário, que Altera a Lei Estadual n.º 9.109, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre Custas e Emolumentos, bem como suas Tabelas anexas e dá outras providências.

Em síntese, o presente Projeto de Lei, propõe a modificação do artigo 13, inciso XII, da Lei Estadual n.º 9.109, de 29 de dezembro de 2009, para que **conste a isenção** de emolumentos para o procedimento de reconhecimento de filiação biológica, a averbação do ato e a **certidão correspondente**, medida de extrema importância em um país em que mais de 5,5 milhões de pessoas não têm o nome do genitor em suas certidões de nascimento, de acordo com estudo realizado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e acrescer o inciso XIV, prevendo a isenção para as certidões expedidas pelas centrais e Unidades Interligadas de Registro Civil de Pessoas Naturais instaladas nos municípios do Estado do Maranhão, em que funcionem estabelecimentos públicos, privados e conveniados com o SUS, como bem esclarece a Mensagem que encaminha a propositura de Lei.

O presente projeto de lei visa atender à sua adequação aos normativos relativos aos procedimentos de Reconhecimento Voluntário de Filiação Biológica, bem como aos atos realizados pela Unidades

Interligadas de Registro Civil de Pessoas Naturais, conforme a exposição de motivos que acompanha a propositura de lei, em análise.

Quanto à iniciativa da proposição, a Carta Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a deflagração de proposições legislativas.

Com efeito, compete privativamente ao Tribunal de Justiça: organizar as secretarias e **serviços auxiliares do Tribunal**, a teor do que dispõe o art. 76, inciso II, da CE/89.

No conteúdo, também não se vislumbra nenhuma objeção para a aprovação do Projeto de Lei em análise, uma vez que nos termos do art. 98, §2º, da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional n.º 45 de 2004, “*as custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça*”.

Assim sendo, pode-se notar que o aludido Projeto de Lei Ordinária observa a reserva de iniciativa legislativa, bem como a espécie normativa escolhida — **lei ordinária** — é a corretamente estabelecida pela Constituição.

Neste sentido, observa-se que o presente Projeto de Lei Ordinária não padece de qualquer inconstitucionalidade, podendo adentrar ao ordenamento jurídico pátrio.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos favoravelmente pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 047/2024**, em face de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

É o voto.

PARECER DAS COMISSÕES:

Nos termos do artigo 46, do Regimento Interno deste Poder, reúnem-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, para apreciar a matéria conjuntamente.

Os membros das Comissões Técnicas Pertinentes, aqui reunidos, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 047/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 22 de fevereiro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Davi Brandão
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Fernando Braide
Deputado Florêncio Neto
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Rios
Deputado Júnior França
Deputado Zé Inácio
Deputado Aluizio Santos
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ricardo Seidel

Vota contra:

AJUSTE DE CONTAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2024-ALEMA. DEVEDOR(A): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. CREDOR(A): CLARA COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: O Presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento, a título de indenização, à empresa Clara Comunicação Ltda, referente aos serviços publicitários prestados



a esta Assembleia Legislativa. **VALOR:** O valor do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 1.583.775,01 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e um centavo), decorrente das Notas Fiscais nº 4190 e 4191, apresentadas e listadas às fls.03/05 e 125/126, respectivamente do Processo nº 0482/2024. **DA QUITAÇÃO:** Fica estabelecido que o pagamento do valor de R\$ 1.583.775,01 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e um centavo), implicará a plena e total quitação dos serviços prestados, nada restando a reivindicar, exigir ou reclamar. **RECURSOS FINANCEIROS:** UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. GESTÃO: 00001 - Gestão Geral. FUNÇÃO: 01 - Legislativa. SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa. SUBAÇÃO: 025247 - Divulgação Institucional. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.92 – Serviços de publicidade institucional. AÇÃO: 4450 - Gestão do Programa. FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte 1500.101000. **HISTÓRICO:** Objeto: serviços de publicidade e propaganda para as campanhas institucionais da ALEMA. Informações Complementares: pagamento de nf 4190 e 4191. **NOTA DE EMPENHO:** Para cobertura das despesas relativas ao Termo, foi emitida pela Assembleia Legislativa a Nota de Empenho nº 2024NE000383, datada de 20/02/2024 no valor de R\$ R\$ 1.583.775,01 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e um centavo). **BASE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 0482/2024- ALEMA, Parecer Jurídico n.º 66/2024 - PGA/ALEMA e artigo 63, § 2º, I, da Lei 4.320/64. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 21/02/2024. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Tatiana Fagundes Bastos Melo de Andrade representante da empresa CLARA COMUNICAÇÃO LTDA. São Luís–MA, 21 de fevereiro de 2024. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

AJUSTE DE CONTAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 02/2024-ALEMA. DEVEDOR(A): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. **CREDOR(A):** PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. **OBJETO:** O Presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento, a título de indenização, à agência Prompt Comunicação e Marketing, referente aos serviços publicitários prestados a esta Assembleia Legislativa. **VALOR** O valor do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 69.217,95 (sessenta e nove mil duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota Fiscal n.º 127, juntadas às fls. 03 do Processo 0485/2024-ALEMA. **DA QUITAÇÃO:** Fica estabelecido que o pagamento do valor de R\$ 69.217,95 (sessenta e nove mil duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), implicará a plena e total quitação dos serviços prestados, nada restando a reivindicar, exigir ou reclamar. **RECURSOS FINANCEIROS:** UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. GESTÃO: 00001 - Gestão Geral. FUNÇÃO: 01 - Legislativa. SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa. SUBAÇÃO: 025247 - Divulgação Institucional. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.92 – Serviços de publicidade institucional. AÇÃO: 4450 - Gestão do Programa. FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte 1500.101000. **HISTÓRICO:** Objeto: serviços de publicidade e propaganda para as campanhas institucionais da ALEMA. Instrumento Legal: Parecer Nº 60/2024. Valor: R\$ 69.217,95 Informações Complementares: pagamento da NF Nº 127. **NOTA DE EMPENHO:** Para cobertura das despesas relativas ao Termo, foi emitida pela Assembleia Legislativa a Nota de Empenho nº 2024NE000386, datada de 20/02/2024, no valor de R\$ 69.217,95 (sessenta e nove mil duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 0485/2024- ALEMA, Parecer Jurídico n.º 60/2024 - PGA/ALEMA e artigo 63, § 2º, I, da Lei 4.320/64. **DATA DA ASSINATURA DO**

TERMO: 21/02/2024. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Hissami Ogawa Fiquene Bonfim representante da empresa PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. São Luís–MA, 21 de fevereiro de 2024. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretor Geral
Coordenação de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 4108/2024/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

BRUNO LEITÃO PRAEDES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério dos Transportes
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 6º Andar - Sala 612
70.044-902 – Brasília/DF

Referência: Ofício nº 5/2023/ASPAR/GM – Processo nº 50000.038626/2023-61 (na origem)

Assunto: Informações sobre o Projeto de Implantação da rodovia BR-308/MA.

Senhor Chefe,

- Trata-se do Ofício nº 066/2023, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, que encaminha o Requerimento nº 355/2023, de autoria do Deputado Federal Zé Inácio, o qual requer informações sobre o Projeto de Implantação da rodovia BR-308, no trecho entre os Municípios de Viseu, no Estado do Pará, e Alcântara, no Estado do Maranhão.
- A esse respeito, de ordem do Diretor-Geral e conforme análise da área técnica, informo que, para viabilizar as obras de implantação da rodovia, faz-se necessário a elaboração prévia de um Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), o qual é previsto de ser elaborado por meio do Contrato nº 119/2022 (EVTEAs - Nacionais), no trecho entre o km 0,0 (Div. MA/PA) e o km 313,4 (Alcântara), no Estado do Maranhão.
- Resalto que a elaboração desse Estudo possui previsão de início para fevereiro/2025, conforme cronograma do aludido Contrato, contudo, a posterior contratação do Projeto de Engenharia e Execução das Obras dependerá, ainda, da disponibilidade de recursos orçamentário e financeiro, bem como de diretrizes advindas desse Ministério dos Transportes.
- Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JIMMY KLEBER MENDES
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Jimmy Kleber Mendes, Chefe de Gabinete da Diretoria Geral**, em 11/01/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OFÍCIO Nº 61/2024/ASPAR/GM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Estadual Iracema Vale
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão

Assunto: Informações referente à BR-308.

Senhora Deputada,

Incumbem-nos o senhor Ministro de Estado dos Transportes, Renan Calheiros Filho, de reportarmos-nos ao Ofício nº 066/2023 - GP/DGM, de 04 de outubro de 2023, referente, em suma, à solicitação de informações sobre o projeto de execução da BR-308 do trecho Viseu - PA até Alcântara - MA.

A esse respeito, encaminhamos, para o conhecimento de Vossa Excelência, o Ofício nº 4108/2024/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE (7944544), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Assim, reiteramos que este Ministério dos Transportes sempre estará disponível para receber contribuições, críticas e justas reivindicações da população do Estado do Maranhão.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Moraes Arco Verde, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - Substituto(a)**, em 15/01/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://supertransportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador 7945058 e o código CRC 2157A297.



Ofício nº 003/2024 - GG

São Luís, 08 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada IRACEMA VALE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Palácio Manoel Beckman
Nesta

Assunto: **Solicitação de Audiência Pública.**

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, solicito providências de Vossa Excelência no sentido de disponibilizar data para a realização de Audiência Pública, objetivando a demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2023, por parte do Poder Executivo.

Solicito, ainda, que a data seja informada previamente à Casa Civil e à Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Na oportunidade, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

Ofício 32/2024 - GAB/SEPLAN

São Luís, 29 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
LUZIA WAQUIM
Secretária Chefe do Gabinete do Governador
NESTA

ASSUNTO: Solicitação de Audiência

Senhora Secretária,

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, solicito providências de Vossa Excelência no sentido de disponibilizar data para a realização de Audiência Pública, objetivando a demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2023, por parte do Poder Executivo.

Atenciosamente,

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por VINICIUS FERRO CASTRO, SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em 29/01/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A Sua Excelência a Senhora
IRACEMA VALE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA
Nesta

Assunto: **Resposta à Indicação nº 3798/2023 – Gabinete do Deputada Solange Almeida**

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, segue anexo, o Ofício nº 00292988-PR/CAEMA, da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, por meio do qual responde a Indicação nº 3798/2023, de autoria da Deputada Solange Almeida, por meio da qual solicita providências para manutenção do poço artesiano e construção de um reservatório, no bairro da Vila Olímpica, na Cidade de Santa Inês.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

São Luís, 29 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

LUZIA WAQUIM
Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador



Documento assinado eletronicamente por Luzia de Jesus Waquim, Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador, em 07/02/2024, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 0218353 e o código CRC 25873EC7.

Palácio dos Leões – Avenida D. Pedro II, s/n - Bairro Centro Histórico. São Luís - MA - CEP



OFÍCIO Nº 3808/2023-PR/CAEMA

São Luís (MA), 20 de dezembro 2023

A Sua Senhoria a Senhora,
LUZIA WAQUIM
Secretária de Estado Chefe de Gabinete do Governador
Chefe de Gabinete do Governador
Av. Dom Pedro II, s/n- Centro. São Luís-MA. CEP:65010-910- Palácio dos Leões.

Assunto: Resposta ao Ofício nº3217/2023- SAP/CHGG. Encaminhamento de Indicação nº3798/2023.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, vem por meio deste, em atenção à solicitação supra, informar que o Sistema de Santa Inês é constituído atualmente por 18 poços que produzem em média uma vazão 15.723 m³/dia, para atender uma população em torno de 75.500 pessoas, entretanto temos 2.403 ligações que estão com faturamento suspenso por abastecimento precário.

Em razão disso a empresa acabou de fazer um novo poço em substituição de um anterior, aumentando o fornecimento de água em 6060 m³/dia, que resolveu o desabastecimento de inúmeros bairros que há décadas sofriam com esta problemática, entretanto, algumas localidades ainda continuam por serem contempladas o que se fará quando perfurarmos o terceiro poço já previsto para o início do ano de 2024.

Com previsão entre Janeiro ou início de Fevereiro de 2024, iremos por em funcionamento mais um poço que irá resolver o desabastecimento de três grandes localidades tais como Canecão, Sabak, Jardim, Nova Era, que hoje recebem água de forma alternada, e/ou precariamente, ao iniciar a operação deste novo poço, os bairros de Vila Militar, Laranjeiras, e São Cristóvão, terão seus abastecimentos regularizados.

Logo após iremos iniciar a perfuração do terceiro poço no Parque da Raposa, que irá alimentar o nosso reservatório localizado no centro da cidade, e

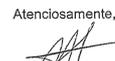


Diretoria da Presidência
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA
Rua Silva Jardim, 307, Centro. CEP: 65020-560. TEL: 3219-5000 / 3219-5004
www.caema.ma.gov.br

contribuir na solução de abastecimento no centro da cidade e adjacências como Praça da Matriz, Barreirinha e outros.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos ou complementações. Nesta oportunidade, enviamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCÓS AURELIO ALVES FREITAS
Diretor Presidente


ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo